



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL NA INTERNET DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO PARA A GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ POR MEIO DO FAX Nº (65) 3617-2036 / 3617-2360 OU E-MAIL [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br) COM CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PORTARIA CONJUNTA N.º 002/SENF /SEFAZ/2011.

PREGOEIRA: RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

**PREGÃO nº 003/2011/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)**

## RECIBO

Ficha da Empresa Licitante		
Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Responsável:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefones:		
Comercial:	Celular:	Fax:
E-mail:		

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**CARIMBO DA EMPRESA**

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**PREGÃO Nº 003/2011/SENF/ SEFAZ (FUNGEFAZ)**

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, [bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 \(Consolidada até a Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009\) e o Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.](#)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SEFAZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**DATA: 09/05/2011**

**Horário: 09:00 HORAS**

**LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL “1”, SALA “04”, BLOCO “III” CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO. CEP 78.050-970.**

**PREGOEIRA: RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)**

**ÍNDICE:**

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
-	PREÂMBULO	4
1.	DO SUPORTE LEGAL	4
2.	DO OBJETO	4
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
4.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	7
5.	DO CREDENCIAMENTO	8
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
8.	DA HABILITAÇÃO	15
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO	25
10.	DOS RECURSOS	29
11.	DO PRAZO E DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	30
12.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	32
13.	DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	32
14.	DA CRIAÇÃO DA CONTA VINCULADA	33
15.	DA GARANTIA CONTRATUAL	36
16.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	36
17.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	37
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	37
ANEXO I	DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO	39
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	52
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO	61



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**PREGÃO Nº 003/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)**

**PREÂMBULO**

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado pela **Portaria conjunta nº 002/2011/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA: 09/05/2011**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**LOCAL: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal "1", Sala "04", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso. CEP 78.050-970.**

Será aceito, como tolerância, o atraso de **até 15 minutos**, ou seja, o credenciamento das empresas que desejarem participar da licitação será realizado até as **09:15 horas**.

**1. DO SUPORTE LEGAL**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 635 de 6 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006, consolidada até a Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.

**2. DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SEFAZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**3.2.** Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

**3.3.** A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal;

**3.3.1** Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração**;

**3.3.1.1** **No caso de procuração particular**, deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social**;

**3.3.1.2.** Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é **necessário a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social**;

**3.3.1.3.** A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **3.3.1, 3.3.1.1 e 3.3.1.2**, **deverá ser apresentada fora dos invólucros** na sessão de abertura.

**3.3.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**3.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**3.4.1.** É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

**3.5.** Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;

**3.6.** Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

**3.7.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

juntamente com a documentação original, as **referidas fotocópias**, caso estas não estejam autenticadas, poderá o (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

**3.8.** O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de proceder diligências.

**3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:**

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, sendo este pessoa física ou jurídica.
- b) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;
- c) Empresa, cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
- e) Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- f) Licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição;
- g) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- j) Cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, bem**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

como, a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; tendo em vista que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação

#### 4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** Até **03 (três) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**4.2.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

**4.3.** Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

**4.4. As impugnações ao Edital** poderão ser encaminhadas das seguintes formas:

**4.4.1. Por meio eletrônico**, através do e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br), (como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias) ou pelo fac símile (65) 3617-2036 ou 3617-2360 (contendo assinatura em todas as vias);

**4.4.2. Por meio físico**, protocolizadas na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, Complexo III, Bloco A, Térreo, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3415-b, Cuiabá/MT, Cep 78050-903;

**4.5.** Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

**4.6.** Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

**4.7. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital** deverão ser encaminhados por escrito diretamente ao (à) pregoeiro (a), na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, Cep 78050-903 ou por meio do Fax: (65) 3617-2036 ou 3617-2360, ou ainda, por e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br);

**4.8.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) no link “licitações”) e da Secretaria de Estado de Administração



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

([www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) no link “Portal de Aquisições) e passarão a integrar o presente Edital;

**4.9. Serão divulgadas na internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;**

**4.10.** As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;

**4.11.** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**4.12.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1. Os documentos referentes ao credenciamento** deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**5.2.** Todos os documentos relacionados abaixo **deverão ser entregues independente** dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);

**5.3.** Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

**5.3.1.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

**5.4.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente.

**5.5.** A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:**

**5.6.1. Cédula de identidade** ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

**5.6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

**5.6.2.1.** No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**.

**5.6.3. Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do **ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**, com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.6.4.** Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo abaixo. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração:

(Modelo de Declaração) <b>DECLARAÇÃO</b>
Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão nº ***/2011/SENF – SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis. (No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, que requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinale a ressalva abaixo):
( ) Declaro possuir restrição, como ressalva na supracitada declaração.
Local e data
_____ (Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**5.7.** No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**5.7.1.** REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo abaixo, juntamente com o COMPROVANTE de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC:

(Modelo de Requerimento)

**REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº \*\*\*/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ), seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal)

**5.8.** A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

**5.9.** O (A) Pregoeiro (a) comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**5.10.** Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004, conforme modelo abaixo:

(Modelo de declaração)

**DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.  
CONFORME ITEM 5.10. DO EDITAL**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO nº 0\*\*\*/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ) atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva

10



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

abaixo:

( ) Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal)

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº \*\*\*/2011/SENF- SEFAZ (FUNGEFAZ)**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº \*\*\*/2011/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

6.2. Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

6.3. Caso o licitante **não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão**, poderá:

6.3.1 Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado de Fazenda, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III-A, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78050-903.

6.3.1.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br), informando seus dados para contato, a data do



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes;**

**6.3.1.2.** Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.

**6.3.2.** Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao pregoeiro, na data e horário previstos para o credenciamento.

**6.3.3.** A SENF/SEFAZ não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.

**6.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SENF/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A” - DEVERÁ CONTER:**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

**7.1.1. Depois de encerrada a etapa de lances verbais, será concedido o prazo de 24 HORAS, para OS 3 (TRÊS) PRIMEIROS LICITANTES que APRESENTARAM O MENOR PREÇO entregarem a proposta final ajustada ao último lance ofertado juntamente com as planilhas de preços de cada ocupação descrita no Anexos I do Edital, formuladas de acordo com o previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15/10/2009 e demais alterações, no que couber (Modelo constante no ANEXO II-A do Edital);**

**7.1.1.1. A planilha do ANEXO II-A, servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, já que as planilhas têm caráter informativo, servindo para demonstrar possíveis variações dos custos/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar, equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da Planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato. Sendo vedada a utilização de pessoal alocado na forma de profissional autônomo, cooperativado ou mediante Contrato Temporário de Trabalho.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**7.1.1.2. Observar rigorosamente, para fins de composição dos CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, as obrigações em plena conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente (SINDESP-MT) de cada ocupação, sendo que os salários não poderão ser inferiores ao piso salarial, bem como, deverá ser observado o ISSQN para cada localidade da prestação de serviços elencada no Anexo I do Edital;**

**7.1.1.3. Deverá ser apensada a Convenção Coletiva de Trabalho que serviu de parâmetro para a cotação dos valores de cada ocupação;**

**7.1.1.4. Não será admitido que o recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário, e outros), informados nas Planilhas sejam calculados em percentuais inferiores aos estabelecidos na legislação.**

**7.1.1.5. Na formulação de suas proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento (Acórdão TCU-Plenário nº 2.647/2009).**

**7.2. Deverá conter indicação do nome e/ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax, número da conta corrente, agência, respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);**

**7.3. Deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que neste período os preços serão irrevogáveis;**

**7.3.1. Após a assinatura do contrato, a proposta de preços não poderá sofrer reajuste por um período inferior a doze meses, salvo nos casos previstos em lei.**

**7.4. Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços contidas no Anexo I deste Edital.**

**7.5. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;**

**7.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;**

**7.7. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**7.8.** Em função do critério de julgamento, os licitantes **deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no edital**, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;

**7.9.** Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.10.** No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado.

**7.10.1** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

**7.11.** As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);

**7.12.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta;

**7.13.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**7.14.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

**7.15. Após a apresentação da proposta não cabe desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a);

**7.16.** Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no **menor preço**, oferecido pelos proponentes;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**7.17.** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS

**7.17.1.** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação Sefaz.

**7.17.2.** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

## **8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B” - DEVERÁ CONTER:**

### **8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, encontram-se detalhados nos seguintes itens:

- 8.2. Relativos à Habilitação Jurídica;**
- 8.3. Regularidade Fiscal;**
- 8.4. Qualificação Econômico Financeira;**
- 8.5. Relativos à Qualificação Técnica;**
- 8.6. Declarações;**
- 8.7. Vistoria**

**8.1.2.** No caso de participação de empresas que sejam inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso**, poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira;

**8.1.2.1.** Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;

**8.1.2.2.** Caso constem documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira com data de validade vencida no Extrato, será assegurado ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada dentro do envelope de habilitação;

**8.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Serviço Notarial, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises;

**Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e seqüencialmente apresentados em conformidade com o Item 8 deste Edital, a fim de permitir celeridade na conferência dos documentos.**

**8.1.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.5.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

**Obs: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.**

**8.1.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

**8.1.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;

**8.1.8.** Caso sejam apresentados **documentos com data de validade expirada ou rasurada**, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

**8.1.9.** Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

**Obs:** Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Cédula de Identidade**, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;

**b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**b.2) Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento**, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;

**c) Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**8.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**8.3.3. Certidão Negativa de Débito - CND** ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**8.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;

**8.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**8.3.6. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

**8.3.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

**OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos sub-ítems “8.3.6” e “8.3.7” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**

**8.3.8. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, elencados da seguinte forma:**

**a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;**

**c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.**

#### 8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial,**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

**8.4.2. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:</b> <b>LG</b>	<b>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:</b> <b>SG</b>	<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:</b> <b>LC</b>
Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Total ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Circulante ----- Passivo Circulante

**8.4.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:**

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**c) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

**d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.
- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

8.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

## 8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1.1. Em relação à CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, as empresas participantes deverão apresentar:

a) Atestado de desempenho de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando com bom desempenho, serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

a.1) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de privado), bem como meios de contato (telefone, email, etc.) que possibilitem a CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

b) Autorização de Funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância armada no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056/83 e pela Portaria/DPFMJ nº 387/2006-DG/DPF, de 28/06/2006 (alterada pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF, de 28/11/2007), juntamente com a respectiva Revisão da Autorização e Certificado de Segurança, emitido pelo DPF - Departamento de Polícia Federal – Regional Mato Grosso.

b.1) As empresas constituídas a menos de 01(um) ano ficam dispensadas da apresentação de Revisão da Autorização.

b.2) Ficam dispensadas de apresentar Certificado de Segurança as empresas que já constarem essa exigência na renovação de autorização.

c) DECLARAÇÃO emitida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizado pelo Órgão competente do DPF - Departamento de Polícia Federal – Regional Mato Grosso, que comprove que a licitante vem regularmente formando e reciclando seus vigilantes, nos termos do art. 16 da Lei 7.102 de 20.06.83 e Portaria 992/DPF/MJ de 25/10/95 e alterações posteriores.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

d) **DECLARAÇÃO** demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do certame, deverão manter, a partir da assinatura do contrato, sede ou escritório de representação na cidade de Cuiabá-MT ou Várzea Grande, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefônico, email, aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento do contratante (conforme modelo disposto no item 8.6.2);

8.5.1.2. Em relação à **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, as empresas participantes deverão apresentar:

a) **DECLARAÇÃO** demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do Certame, terão 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, para estar apta a prestar os serviços com pessoal qualificado conforme descrição e grau de especificidade descrita neste Edital, bem como apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos: (conforme modelo disposto no item 8.6.3);

a.1) **Relação nominal dos funcionários** que prestarão os serviços junto a contratante juntamente com os respectivos **certificados de formação profissional** específica em segurança, vigilância e participação e cursos de reciclagem (realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei 7.102/83), bem como **cópia das respectivas Carteiras Nacionais de Vigilantes**;

a.1.2) A **Relação nominal dos funcionários** deverá estar acompanhada de **Prova do vínculo laboral** destes com a contratada.

a.2) **Cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma"**, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria DPF n.º 992, de 25/10/1995, a alterações posteriores;

8.5.1.2. O Pregoeiro ainda poderá efetuar diligências, a fim de obter informações complementares a respeito dos documentos acima apresentados;

## 8.6. DAS DECLARAÇÕES

8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da declaração abaixo:

a) **Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;

d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90 do Estado de Mato Grosso;

(MODELO DE DECLARAÇÃO)  
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 0\*\*/2011/SENF – SEFAZ, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO Nº \*\*\*/2011/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ), sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do Representante legal)

**8.6.2. MODELO DE DECLARAÇÃO (conforme exigência no item 8.5.1.1. “d”):**

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)

**DECLARAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Pregão nº 0\*\*/2011/SENF – SEFAZ, que, caso se sagre vencedora do certame, compromete-se a manter sede ou escritório de representação na cidade de Cuiabá ou Várzea-Grande/MT, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefone, e-mail, aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento da contratante.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Local e Data _____ (Assinatura e identificação do representante legal da Empresa)
--

**8.6.3. MODELO DE DECLARAÇÃO (conforme exigência no item 8.5.1.2. "a").**

<p style="text-align: center;"><b>(MODELO DE DECLARAÇÃO)</b> (Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)</p> <p style="text-align: center;"><b><u>DECLARAÇÃO</u></b> (papel timbrado da empresa)</p> <p>A Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado _____, RG nº _____, CPF nº _____, <b>declara</b>, para fins de participação no Pregão nº ***/2011/SENF – SEFAZ, que, caso se sagre vencedora do certame, <b>está ciente</b> que terá até <b>10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, para estar apta a prestar os serviços com pessoal qualificado conforme descrição e grau de especificidade descrita no Edital do Pregão em epígrafe, bem como apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:</b></p> <p>a) <b><u>Relação nominal dos funcionários</u></b> que prestarão os serviços junto a contratante juntamente com os respectivos <b><u>certificados de formação profissional</u></b> específica em segurança, vigilância e participação e cursos de reciclagem (realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei 7.102/83), bem como <b><u>cópia das respectivas Carteiras Nacionais de Vigilantes</u></b>, sendo que a <b><u>Relação nominal dos funcionários</u></b> deverá estar acompanhada de Prova do vínculo laboral destes com a contratada.</p> <p>b) Cópia da <b><u>relação de armas</u></b> e cópias autenticadas dos respectivos "<b><u>Registro de Arma</u></b>" e "<b><u>Porte de Arma</u></b>", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria DPF n.º 992, de 25/10/1995, a alterações posteriores;</p> <p>Local e Data _____ Assinatura e identificação do representante legal da Empresa</p>
---

**8.6.4.** A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

**8.7. DA VISTORIA**

**8.7.1.** As empresas que desejarem participar deste certame poderão realizar **VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**, por meio de representante legal da empresa, a fim de que possa tomar conhecimento de todas as condições e particularidades da prestação de serviços, sendo que a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** deverá ser atestada por responsável, lotado na Gerência de Logística de Segurança - GESE/SEFAZ; conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>ATESTADO DE VISTORIA</b> (Modelo de Declaração conforme Itens 8.7.1) (Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)</p>
--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

(papel timbrado da empresa)

Atestamos, para fins de participação no Pregão nº \*\*\*/2011/SENF – SEFAZ, que o representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, (cidade)/(estado), visitou, nesta data, as dependências do local onde serão executados os serviços referentes ao objeto do certame supramencionado, onde tomou conhecimento de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços e esclareceu todas as dúvidas do objeto da licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável do órgão

RG nº

CPF nº

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa

RG nº

CPF nº

**8.7.1.1. VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS tratada no item anterior, poderá ser agendada junto a Gerência de Logística de Segurança - GESE/SEFAZ, pelos fones: (65) 3617-2301, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas, sendo que a data máxima para realização da vistoria será ATÉ 2 (dois) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A LICITAÇÃO.**

**8.7.2. CASO A LICITANTE NÃO QUEIRA REALIZAR A VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS, esta deverá apresentar, em substituição ao atestado, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo representante legal da empresa, declarando ter pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e se responsabilizando pelo fato de não terem vistoriado os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto do Edital do Pregão nº \*\*\*/2011/SENF – SEFAZ, conforme modelo abaixo:**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO TER VISTORIADO OS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

(papel timbrado da empresa)

Empresa:

CNPJ:

Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto do Edital do Pregão nº \*\*\*/2011/SENF – SEFAZ, e sendo assim, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEFAZ-MT.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG nº



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

CPF nº

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

### 9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.1.** Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item '5' deste Edital;

**9.1.2.** Será feito o recolhimento dos envelopes (**"A": PROPOSTA DE PREÇOS** e **"B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os quais serão rubricados em seus fechos pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e licitantes presentes;

**9.1.3.** Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a);

**9.1.4.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes (**"A": PROPOSTA DE PREÇOS**).

### 9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

**9.2.1.** Para o julgamento das propostas na sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31, do Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006:

- a) Abertura dos envelopes de propostas de preços;
- b) Cadastramento das propostas no sistema SIAG, independente de válida ou não;
- c) Classificação das propostas que atendam ao presente edital;

**9.2.2.** Os eventuais erros de natureza formal que não alterem o valor total da proposta poderão ser corrigidos na sessão do Pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

**9.2.3.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

**9.2.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

**9.2.5.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**9.2.5.1.** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;

**9.2.5.2.** Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

**9.2.5.3.** A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

**9.2.5.4.** O (a) Pregoeiro (a) a seu critério poderá fixar prazos para os lances, se assim se fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;

**9.2.5.5.** Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

**9.2.5.6.** O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

**9.2.5.7.** Uma vez ofertado o lance, ao licitante não caberá desistência do mesmo.

**9.2.5.8.** Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**9.2.6.1.** Em seguida a sessão será suspensa, concedendo o prazo de 24 HORAS, SOMENTE AOS 3 (TRÊS) PRIMEIROS LICITANTES que apresentaram o MENOR PREÇO APÓS A FASE DE LANCES VERBAIS, para entregarem a proposta final ajustada ao último lance ofertado juntamente com as planilhas de preços de cada ocupação descrita no Anexos I do Edital, formuladas de acordo com o previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15/10/2009 e alterações subseqüentes, no que couber (Modelo constante no ANEXO II-A do Edital), sendo designando nova data para abertura do envelope de habilitação.

**9.2.6.2.** As planilhas de custos e formação de preços deverão ser entregues pelos licitantes no seguinte endereço: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, NA GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, COMPLEXO III – BLOCO A, TÉRREO – AV. RUBENS DE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**MENDONÇA, N.º 3.415-B, CUIABÁ – MATO GROSSO – CEP 78.050-903.**

**9.2.6.3. Após a entrega das planilhas de custos e formação de preços, a Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ terá o prazo de três dias úteis para fazer a análise das referidas planilhas, e caso haja erros no preenchimento das mesmas, este não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, observando-se os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15/10/2009 e alterações subseqüentes, bem como, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/09;**

**9.2.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço após o encerramento da etapa competitiva sempre que julgar necessário, especialmente se não houver lances verbais e/ou o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração;**

**9.2.8. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observados os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida Lei Complementar, elencados da seguinte forma:**

**9.2.8.1. Encerrada a etapa de lances será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;**

**9.2.8.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

**b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem c.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**c.1)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**c.2)** O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**c.3)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

**9.2.9.** Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO BRUTO (COM ICMS)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

**9.2.10.** A sessão pública também poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;

**9.2.10.1.** No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

**9.2.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

**9.2.12.** Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação (inclusão conforme Dec. 1805/2009 da SAD/MT).

**9.2.13.** Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

**9.2.14.** Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;

**9.2.15.** Os licitantes que tiverem intenção de recorrer deverão manifestar-se no final da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

**9.2.16.** Encerrada a sessão, proceder-se-á a assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

**9.2.17.** Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de fornecimento;

**9.2.18.** Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2.19.** A devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Fornecimento.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do(a) Pregoeiro(a) proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

**10.1.1.** A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

**10.1.2.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o(s) interessado(s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.2.1.** Se, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o(a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;

**10.1.2.2.** Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, o(a) Pregoeiro(a) terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

**10.1.2.3.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;

**10.1.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.1.2.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

**10.1.2.6.** Caso as **razões** sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78050-903. No caso das **contra-razões**, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.

**10.2.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão e, se oral, serão reduzidas a termo em ata;

**10.3.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;

**10.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **11. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** A **vigência** do presente contrato será de **12 meses** a contar da ordem de serviço emitida GESE – Gerência de Logística de Segurança.

**11.2.** Os serviços deverão ser prestados de forma continuada e ininterrupta durante toda a vigência do contrato, conforme regimes de trabalho especificados para cada posto de vigilância;

**11.3.** Considera-se data de recebimento, a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento à contratada, caso este retire o documento pessoalmente na **GESE – Gerência de Logística de**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Segurança;

**11.4.** Os serviços contratados serão executados nas unidades da SEFAZ descritas neste Edital, conforme anexo I;

**11.4.1.** Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela CONTRATANTE nos respectivos Municípios, considerando a possibilidade de mudanças de endereços.

**11.5.** A GESE – Gerência de Logística de Segurança designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas;

**11.5.1.** O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;

**11.6.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

**Obs:** O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

**11.7. As empresas licitantes deverão cumprir todos os critérios estabelecidos no edital, em especial as contidas no ANEXO I:**

**11.8.** A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços que estiverem em desacordo com a ordem de serviço ou contrato se for o caso;

**11.9.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**11.10.** A SEFAZ/MT reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

## 12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**12.1.** O(A) contratado(a) deverá realizar os serviços atendendo às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste edital e anexos, sendo que as obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Anexo I e no Anexo III – Minuta de Contrato.

**12.2.** O(A) contratado(a), nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento dos objetos desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

**12.3.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**12.4.** Deverá atender todas as obrigações constantes da lei nº. 10.520/02 e da lei nº 8.666/93 e do presente Edital.

**12.5.** Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante **deverá se reportar à minuta de contrato (ANEXO III deste Edital)** a fim de verificar as cláusulas referentes a:

- a) O preço e as condições de pagamento;
- b) Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- c) O crédito pelo qual correrá a despesa;
- d) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- e) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- f) Os casos de rescisão;
- g) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- h) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o FUNGEFAZ pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela **GESE – Gerência de**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**Logística de Segurança**, que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente fornecidos de acordo com a demanda da SEFAZ;

**13.1.1. Caso o contratado se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.**

**13.1.2. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.**

**13.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos objetos deste Pregão;

**13.3.** Os pagamentos ao contratado poderão ser realizados nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007-SAGP/SEFAZ;

**13.3.1.** Quando a data de pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 13.3 coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

**13.3.2.** Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

**13.4. O REAJUSTE DO PREÇO A SER PAGO OBEDECERÁ AO INTERSTÍCIO DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DO ORÇAMENTO A QUE A PROPOSTA DE PREÇOS SE REFERIR, APLICANDO-SE O ÍNDICE ESTIPULADO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE DA CATEGORIA;**

**13.5.** As demais cláusulas detalhando a forma de pagamento estão dispostas na MINUTA DE CONTRATO (ANEXO III) que é parte integrante deste Edital.

#### **14. DA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

**14.1.** O disposto nesta Seção será levado a efeito quando constatado que a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso tenha condições técnicas e logísticas para operacionalizar a aplicação do disposto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, independentemente de aditamento ou apostilamento a este futuro contrato.

**14.2.** De acordo com as disposições contidas no Art. 19-A Em razão da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, conforme IN SLTI/MPOG nº 2/2008 e alterações, a Administração poderá solicitar garantias de cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**14.3. De acordo com o subitem anterior, após a assinatura do contrato, a Administração poderá adotar qualquer uma das condições previstas no Art. 19-A e alíneas da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, de 2008, com nova redação incluída pela IN nº 3, de 2009, observando os seguintes procedimentos:**

**14.3.1.** A empresa a ser contratada autorizará a SEFAZ-MT, a abrir uma **conta vinculada específica**, com a finalidade de quitação de possíveis direitos e/ou verbas rescisórias trabalhistas, (pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual), dos empregados disponibilizados para prestar serviços ao Contratante em decorrência desta Licitação, de acordo com o art. 19-A da IN SLTI-MPOG nº 02/2008, introduzida pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009.

**14.3.2.** A **conta vinculada** será aberta em nome da empresa a ser contratada, pelo Contratante, em instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

**14.3.3.** A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela SEFAZ-MT.

**14.3.4.** A Contratante fará mensalmente a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da empresa a ser contratada, observada a legislação específica, conforme autorização da empresa a ser contratada.

**14.3.5.** O valor mensal a ser depositado será igual a soma dos valores apurados e calculado da seguinte forma:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- d) Impacto sobre férias e 13º salário.

**14.3.6.** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 14.3.5, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

**14.3.7. O montante de que trata do aviso prévio trabalhado, 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado na conta durante a primeira vigência do contrato.**

**14.3.8.** Para efeitos de cálculo a empresa a ser contratada deverá elaborar planilha mensal com o demonstrativo da retenção, discriminando a quantia correspondente.

**14.3.9.** O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro índice,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

desde que obtenha maior rentabilidade e haja concordância da empresa a ser contratada.

**14.3.10.** A adjudicatária poderá solicitar a autorização da SEFAZ-MT, para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridos durante a vigência do contrato.

**14.3.11.** A conta vinculada somente será liberada para o pagamento direto das verbas aos trabalhadores, nas condições abaixo, conforme Art.19, da IN nº 03:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e,
- e) O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**14.3.12.** Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a contratante, os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

**14.3.13.** A Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhada a referida autorização à instituição financeira oficial **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

**14.3.13.1.** A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva por transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

**14.3.14.** A empresa a ser contratada deverá apresentar à Contratante, **no prazo máximo de 3 (três) dias**, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**14.3.15.** O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1.** Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93, **no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado**, atualizável nas mesmas condições deste, **sendo que as cláusulas referentes ao detalhamento das formas de apresentar a referida garantia, estão dispostas na minuta de contrato (ANEXO III deste Edital).**

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.2.** O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 16.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

**a) Advertência;**

**b) Multa;**

**c) Rescisão;**

**d) Suspensão** temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

**e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.4.** Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na **MINUTA DO CONTRATO**, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:	Dotação Orçamentária:	Fonte:
4335	<b>3390-3920</b>	<b>106</b>

**17.2.** Serão emitidas Notas de Empenho nos exercícios de 2011 e 2012 em atendimento às despesas dos respectivos exercícios.

**17.3.** As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

**18.2.** Fica assegurado a SENF o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

**18.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**18.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

**18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SENF - SEFAZ;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**18.6.** A Administração poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

**18.7.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

**18.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

**18.9.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 25 de abril de 2011.

---

**RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**  
Pregoeira

---

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**ANEXO I**  
**DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO**

**1. DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SEFAZ.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**REQUISITOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS**

- Utilizará na execução dos serviços Contratados, trabalhadores que atendam aos requisitos previstos no artigo 16, da Lei nº 7.102/1983, tais como ser brasileiro, ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da referida lei; ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico, não ter antecedentes criminais registrados, e estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Em função das necessidades específicas das Unidades da Secretaria de Estado de Fazenda localizadas em Cuiabá, os vigilantes alocados para a prestação do serviço na sede da Sefaz e nas Unidades do Distrito Industrial deverão ter concluído no mínimo o ensino **médio**.

O cumprimento dessas exigências será condição necessária e indispensável para a prestação do serviço, devendo ser mantida durante toda a vigência do contrato;

- Além dos documentos acima citados, os vigilantes que efetuarão rondas motorizadas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível para o veículo utilizado e dentro do prazo de validade;
- Os vigilantes alocados para prestação de serviços na sede da SEFAZ e nas Unidades do Distrito Industrial deverão possuir conhecimento básico na área de informática, requisito mínimo necessário para a operação dos sistemas de segurança e controle de acesso em uso na SEFAZ. Não será exigida a apresentação de certificados, porém os profissionais que se mostrarem inaptos para o uso da ferramenta informatizada serão considerados inadequados para o pleno exercício da função;
- Proverá toda a mão-de-obra necessária com vistas a garantir a operacionalização dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista em vigor;
- Responsabilizar-se-á por todos os encargos trabalhistas e previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, de seus funcionários, obrigando-se a saldá-los na época própria;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, apresentando a apólice de seguro de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (SINEMPREVSP/MT);
- Assumirá todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Manter-se-á durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação;

#### **RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO POR DANOS À CONTRATANTE**

- Responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- Arcará com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se-á por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da CONTRATANTE, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- A empresa cumprirá todas as normas estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes, em especial a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, atentando para o disposto no Subitem 6.5, quanto à recomendação do EPI adequado ao risco existente em cada atividade envolvida na execução do contrato, inclusive o capacete para uso da motocicleta;
- A execução dos serviços contratados não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- A Contratada estará obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios ou defeitos apresentados nos serviços prestados;
- A Contratada nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, fica ciente que é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

#### **CONTROLE DOS PROFISSIONAIS ALOCADOS NAS UNIDADES DA CONTRATANTE**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- Registrará e controlará diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- Apresentará à Contratante atestado de antecedentes civil e criminal, de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE, devendo encaminhar também, cópia dos seguintes documentos: CPF, RG, Carteira Nacional de Vigilante e Carteira Nacional de Habilitação àqueles que irão efetuar rondas motorizadas. (em caso de qualquer substituição ou alteração de vigilantes, este mesmo procedimento deverá ser adotado);
- Manterá inspeções obrigatórias nas Unidades Fazendárias instaladas em Cuiabá, através de seu supervisor, no mínimo 1 (uma) vez por dia em horários alternados;
- Efetuará a reposição de mão-de-obra especializada nos postos, em caráter imediato, quando ocorrer eventual ausência do agente titular, não sendo permitida, em razão da ocorrência, a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). As reposições serão efetuadas com profissionais que atendam integralmente todas as exigências previstas e pertinentes, devendo tal conformidade ser comprovada documentalmente à CONTRATANTE;
- Todos os profissionais alocados para prestação do serviço na Sede da Sefaz submeter-se-ão aos procedimentos de cadastro no Sistema de Controle de Acesso, inclusive os que forem atuar em caráter de reposição a qualquer título;
- Manterá disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais demandas solicitadas pela CONTRATANTE, bem como impedirá que o funcionário que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- Substituirá, de forma imediata, o supervisor designado pela empresa contratada, bem como seu empregado destinado ao posto de serviço, em atendimento à solicitação da CONTRATANTE, por motivos justificados tais como quebra de confiança, embaraço à fiscalização, conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram cometidas;
- Os empregados que forem substituídos na forma do subitem anterior, não mais poderão voltar a ocupar postos de serviço nas instalações da CONTRATANTE.
- Garantirá a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a SEFAZ, qualquer profissional prestador de serviço que esteja em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal;
- Cumprirá os regulamentos, os procedimentos e as normas internas da SEFAZ;

## **CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS VIGILANTES**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- Comprovará a formação técnica e específica da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, o que deverá ser feito mediante apresentação da Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo órgão competente, de cada um dos profissionais alocados para atuar nas dependências das Unidades Fazendárias, inclusive do profissional que for designado para a função de Supervisor;
- Oferecerá, semestralmente, para os vigilantes, sem ônus para a CONTRATANTE, palestras sobre procedimentos de segurança pessoal e patrimonial (dentro e fora do trabalho); sobre procedimentos básicos em caso de sinistros (parada do elevador com pessoas dentro, prevenção e combate a incêndios, falta de energia elétrica dentre outros, etc.), e encaminhará cópia dos Certificados para a Contratante;
- A mão de obra terá que ser capacitada para dar segurança adequada ao patrimônio público, aos seus servidores e aos documentos existentes nas Unidades Fazendárias;
- Manterá seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da infra-estrutura da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, quadros de controle elétrico e hidráulico, sistema de prevenção e combate a incêndio, sistema de controle de acesso, dentre outros.
- Informará aos funcionários sobre o devido sigilo quanto às informações obtidas em razão do posto de serviço para qual foi escalado e possíveis conseqüências sobre o seu não cumprimento;
- Instruirá o funcionário substituto quanto a todos os procedimentos internos estabelecidos pela contratante.

#### **INÍCIO E COORDENAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- Implantará imediatamente, após a assinatura do Contrato, a mão-de-obra especializada no posto indicado e nos horários fixados na “Escala de Serviço”, elaborada pela CONTRATADA;
- Instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor da CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Higiene, de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- Estabelecerá planos e procedimentos táticos e operacionais para cada posto contratado, considerando as peculiaridades do local de serviço, horários, políticas de segurança setoriais, riscos existentes, dentre outros, que deverão ser previamente submetidos à aprovação da contratante.

#### **PADRÃO DE QUALIDADE**

- Fornecerá os serviços com qualidade e reunirá as condições técnicas, pessoal suficiente e qualificação para execução dos serviços propostos, conforme solicitado pelo Contratante;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- Atenderá de maneira polida os clientes internos e externos da SEFAZ, orientando-os a se dirigirem às Recepções ou áreas de atendimento ao público;
- Manter-se-ão os vigilantes nos postos de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres para atendimento de chamados ou tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Os vigilantes deverão assumir diariamente os postos devidamente uniformizados, barbeados, cabelos aparados, limpos, com aparência pessoal adequada ao exercício da função e com comportamento social exemplar, devendo estar de posse dos equipamentos e acessórios necessários à execução do trabalho;
- Instruirá para que os seus funcionários somente entrem em áreas privativas em caso de emergência/urgência, ou quando devidamente autorizado;
- Os vigilantes deverão conhecer a localização de todos os setores que funcionam no local do posto de serviço, com o objetivo de prestar informações corretas, quando necessário;

#### **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS**

- Fornecerá aos empregados, as suas expensas, uniformes completos e peculiares para vigilantes com a logomarca da empresa, incluindo armas, coletes a prova de bala, coletes sinalizadores, camisas de mangas curtas e mangas longas, sapatos, cintos, meias, gravatas, jaqueta de frio ou japona (para uso no inverno), capa de chuva e crachá;
- Manterá, igualmente durante a execução do Contrato, os uniformes e equipamentos sempre em perfeitas condições e deverá substituí-los imediatamente, quando apresentarem defeitos ou desgastes, sendo que os uniformes deverão ser completamente substituídos por outros novos a cada 06 (seis) meses;
- Fornecerá para cada posto de vigilância, 1 (um) rádio de comunicação portátil (HT), com certificação da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, que deverá ser operado em frequência que não interfira com os sistemas de comunicação e/ou informação em uso na Secretaria de Estado de Fazenda e que seja compatível com o Sistema de Radiocomunicação instalado na Gerência de Logística de Segurança;
- Fornecerá livro de ocorrência e lanterna de longo alcance com pilhas para reposição, no momento em que o vigilante for assumir o posto;
- Fornecerá para a execução das rondas motorizadas na sede da SEFAZ, uma motocicleta equipada com acessórios de segurança e de sinalização, com potência mínima de 125 cc e com características técnicas adequadas ao tipo de serviço a ser executado. Inclui-se nesta obrigação o fornecimento de capacete para pilotagem da moto;
- Arcará com as despesas de abastecimento (combustível), registro, licenciamento, impostos, manutenção, seguros e outros encargos incidentes.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- A motocicleta deverá possuir obrigatoriamente dispositivo sinalizador luminoso tipo “giroflex” e sonoro do tipo sirene, para uso em caso de advertência ou emergência.
- Em caso de ocorrência de panes ou defeitos com a motocicleta, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparação da mesma em prazo não superior a 2 horas, devendo o vigilante, nesse período, cumprir sua rotina de rondas a pé.
- O uso de capacete é obrigatório para todos os vigilantes do posto móvel em serviço, que efetuarão rondas em motocicleta.
- Não utilizará equipamentos e materiais estranhos às atividades exigidas para os trabalhos que deverão ser desenvolvidos no posto de serviço;

#### **INTERAÇÃO COM A CONTRATANTE**

- Relatará à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto e nas instalações onde o serviço estiver sendo prestado, inclusive de ordem funcional, no momento de sua ocorrência, para que sejam adotadas as providências, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- Fornecerá à Gerência de Logística de Segurança os planos de segurança com rotinas e procedimentos de fiscalização, modelos de relatórios, fichas funcionais com fotos dos seus empregados destacados para atender o objeto contratual, bem como manterá os livros de ocorrências com seus registros em ordem cronológica, tudo para o bom acompanhamento dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- Comunicará imediatamente à Gerência de Logística de Segurança, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Cientificará a Gerência de Logística de Segurança, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitudes ou atividades suspeitas observadas nos ambientes onde os serviços serão prestados;

#### **DAS FUNÇÕES DO SUPERVISOR DESIGNADO PELA EMPRESA CONTRATADA**

- O Supervisor é o vigilante designado pela contratada para liderar a equipe alocada para a prestação dos serviços na Sefaz;
- O Supervisor designado pela contratada deverá fiscalizar todos os postos de serviços, verificando e relatando as condições de trabalho dos mesmos, bem como disseminar as orientações passadas pelo (a) responsável pela segurança, designado (a) pela contratante, aos postos de serviços;
- Auxiliará o (a) responsável pela segurança, designado (a) pela contratante, sempre que for solicitado;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- Comunicará previamente a Sefaz qualquer alteração pretendida no quadro de vigilantes alocados para prestação dos serviços.
- Efetuará as rondas motorizadas na área interna da Sede da Sefaz.

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

**CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS**

- Controlará o acesso e permanência de pessoas e veículos nas dependências da CONTRATANTE;
- O acesso de pessoas e veículos, após o horário normal de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, somente serão permitidos mediante cumprimento dos procedimentos definidos pela CONTRATANTE;
- Após o expediente normal, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos o acesso deverá ser efetuado apenas pela guarita do complexo I, devendo permanecer no local um Vigilante para permitir os acessos e saídas autorizadas;
- Os procedimentos poderão sofrer alterações, conforme a necessidade do Órgão;
- Proibirá o ingresso de vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados às instalações da SEFAZ, sem prévia autorização da CONTRATANTE, conforme regulamento interno.
- Controlará permanentemente a entrada e a saída de bens pertencentes ao Patrimônio Público, nas unidades abrangidas pelo Contrato;
- Não permitirá o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização de autoridade competente, conforme procedimento definido pela CONTRATANTE;
- Procederá à identificação e registro da entrada de qualquer servidor nos locais de prestação dos serviços, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, verificando a expressa autorização para entrada ou permanência no interior da Unidade, de acordo com o Procedimento de Controle de acesso às dependências da SEFAZ;
- Fará cumprir as normas internas adotadas pela Administração para o acesso de pessoas e veículos, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de dano e reconhecida necessidade de pronto-atendimento ou socorro médico;
- Monitorará os acessos autorizados para a realização de entregas de materiais, encomendas e outros, durante toda a permanência no perímetro da Sefaz;
- Não permitirá, nas dependências das Unidades Fazendárias, sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, exceto para os casos previstos em lei;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- Não permitirá a entrada de menor desacompanhado, sem que antes seja feita sua identificação e posterior estabelecimento de contato junto à pessoa com a qual o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contatada ou a ser visitada pelo menor assumirá a sua responsabilidade enquanto permanecer nas dependências da Unidade;
- Garantirá aos portadores de necessidades especiais (PNE) a preferência de trânsito e acesso aos Complexos e aos elevadores, procurando auxiliá-los da melhor forma possível;
- Abster-se-á da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avançados em CONTRATO, durante o horário em que estiver prestando os serviços;

#### **CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE BENS.**

- Permitirá a retirada e/ou transporte de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio da SEFAZ somente mediante documento de autorização emitido pela Unidade Gestora do Patrimônio Mobiliário (no caso de bens permanentes), pela Unidade Gestora do Almoxarifado ou pela Unidade que estiver promovendo a saída (no caso materiais de consumo), conforme o caso e procedimentos vigentes;
- Adotará os procedimentos definidos pela SEFAZ relativos a entrada de equipamentos de propriedade particular, especialmente computadores, televisores, notebooks, câmeras fotográficas, filmadoras e outros que possam constituir-se em ameaça a Segurança da Informação e/ou em embaraço ao controle patrimonial da CONTRATANTE;

#### **MANUTENÇÃO DA ORDEM**

- Promoverá a segurança e a manutenção da ordem em todos os locais onde os serviços serão prestados;
- Não permitirá nas dependências das Unidades Fazendárias a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras práticas similares, relacionadas com atividades comerciais, alheias e estranhas às atividades das Unidades, salvo, mediante autorização expressa da CONTRATANTE;
- Proibirá todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços contratados;
- Não permitirá o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências das Unidades Fazendárias;
- Proibirá qualquer aglomeração de pessoas junto ao posto de serviço, comunicando o fato ao Supervisor e ao Gerente da Gerência de Logística de Segurança/CLOG, no caso de desobediência;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

## **RONDAS E VISTORIAS**

- Observará a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações das Unidades Fazendárias e nas áreas de estacionamentos, adotando medidas preventivas de segurança e demais procedimentos cabíveis, acionando a autoridade policial sempre que necessário;
- Efetuará rondas diárias nas dependências das unidades Fazendárias e após o horário normal de expediente, e se verificada a existência de funcionários trabalhando sem a devida autorização expressa, adotará os procedimentos definidos pela CONTRATANTE para esse caso.
- Efetuará a solicitação e guarda dos crachás de visitantes que porventura deixem os recintos da sede da SEFAZ após as 18h ou na ausência da recepcionista, caso o cofre coletor da catraca não esteja em operação.
- O vigilante designado a realizar a ronda de moto deverá circular por toda a área de abrangência da Sede da SEFAZ, equipado com os acessórios e materiais necessários para o bom desenvolvimento da sua atividade.
- Verificará por ocasião de cada vistoria regular no prédio, a existência de objetos abandonados (pacotes, embrulhos, etc.) e, adotará as providências preventivas de segurança, recomendadas e/ou estabelecidas para a espécie;
- Efetuará vistorias no posto quando da eventual troca de turnos, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas em formulário próprio, antes de proceder à entrega das chaves que lhe foram confiadas;
- Verificará, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas, conforme orientação da CONTRATANTE;
- Verificará e registrará em formulário de ocorrências, diariamente, se aparelhos elétricos e eletrônicos (ventiladores, Condicionadores de Ar, Impressoras, Computadores, etc) estão sendo desligados pelos usuários nas unidades ao término do expediente;
- Ligará e desligará a iluminação interna dos edifícios e outros equipamentos elétricos, conforme orientação da CONTRATANTE, nos horários por ela estabelecidos;
- Repassará para o vigilante que estiver assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

## **SINISTROS**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- Executará os procedimentos básicos em caso de sinistros (defeitos em elevadores, principalmente quando houver pessoas dentro, prevenção e combate a incêndios, falta de energia elétrica, defeitos nas cancelas, dentre outros, comunicando imediatamente a Gerência de Logística de Segurança;
- Acionará os dispositivos de segurança e de comunicação em casos de incêndio, ocorrência, fenômeno natural ou qualquer outro fato que coloque em risco os servidores, os serviços, o patrimônio, os visitantes e as Unidades como um todo, dando imediato conhecimento à Administração;
- Acionará a sala de monitoramento para a captura de imagens dos sinistros, acidentes e outras ocorrências nas áreas com disponibilidade de câmeras.
- A empresa deverá prestar todo atendimento necessário aos seus empregados no caso de acidentes ocorridos com os mesmos durante a prestação dos serviços.

#### **USO DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO E DE MONITORAMENTO DE IMAGENS**

- Nos postos de serviço dotados de sistemas de controle de acesso de pessoas e veículos, p.ex. recepções e guaritas na Sede da Sefaz, os vigilantes deverão executar os procedimentos operacionais definidos com a CONTRATANTE, visando à plena eficiência da utilização desses recursos;
- A critério da CONTRATANTE poderá ser disponibilizada à CONTRATADA acesso à funções específicas e restritas de sistemas de controle de acesso e de imagens, sempre em conformidade com a Política de Segurança da Sefaz;
- Os vigilantes deverão atender prontamente às solicitações de verificação/inspeção demandadas pelo monitoramento do sistema de controle de acesso e/ou do sistema de imagens, proporcionando a pronta-resposta às ocorrências de segurança;
- Sempre que necessário, os vigilantes em serviço na Sede da Sefaz solicitarão o suporte da sala de monitoramento de imagens para auxílio nas atividades;
- Sempre que for constatada e registrada qualquer irregularidade, incidente ou não conformidade, deverá ser registrado pelos vigilantes, com a máxima precisão possível, o local, o horário da ocorrência, as características de pessoas e objetos envolvidos e demais informações que possam facilitar a pesquisa e recuperação de registros de controle de acesso e de imagens gravadas, onde existirem tais recursos de segurança;

#### **INTERAÇÃO COM ÓRGÃOS EXTERNOS**

- Comunicará a autoridade policial, bem como a CONTRATANTE, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos Edifícios, circulação de suspeitos, ações de depredação e/ou possibilidade ou ameaça de invasão do prédio;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- Manterá afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros em cada localidade, dos responsáveis pela administração, e outros de interesse da segurança;

Em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, água, ou ocorrência de problemas relacionados a esgoto, goteiras e outros fatos relacionados a infra-estrutura predial, nas Agências Fazendárias do interior do Estado, o vigilante deverá contactar de imediato o respectivo gestor da Unidade Fazendária ou a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI, no caso das Unidades da Sede da Sefaz, sem prejuízo da comunicação imediata e obrigatória das ocorrências à Gerência de Logística de Segurança

**TABELA DE POSTOS DE TRABALHO**

TIPO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: <b>Posto 12 horas diurno (segunda a domingo). Posto. Mensal. Escala 12x36.</b>	1	Complexo I
	1	Complexo II
	1	Complexo III A
	1	Complexo III A – COFAZ
	1	Complexo V
	1	Guarita I
	2	GARD/GMA – Distrito Industrial
	1	Arquivo SMAI/SATE
	1	Ag. Faz. Rondonópolis
<b>Total</b>	<b>10</b>	
Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: <b>Posto 12 horas noturno (segunda a domingo). Posto. Mensal. Escala 12x36.</b>	1	Complexo II
	1	Complexo III A
	1	Complexo III A – COFAZ
	1	Complexo V
	1	Guarita I
	2	GARD/GMA – Distrito Industrial
	1	Arquivo SMAI/SATE
	1	Ag. Faz. Rondonópolis
<b>Total</b>	<b>9</b>	
Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: <b>Posto 12 horas diurno (segunda a sexta). Posto. Mensal. Escala 12x36.</b>	1	Ag. Faz. Cuiabá
	1	Guarita II
	1	Guarita III
<b>Total</b>	<b>3</b>	
Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos	1	Ag. Faz. Tangará da Serra
	1	Ag. Faz. Alta Floresta



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: <b>Posto 12 horas noturno (segunda a domingo) + 12 horas diurno sábados e domingos. Posto. Mensal. Escala 12x36.</b>	1	Ag. Faz. Barra do Garças
	1	Ag. Faz. Cáceres
	1	Ag. Faz. Primavera do Leste
	1	Ag. Faz. Sinop
	1	Ag. Faz. Sorriso
	1	Ag. Faz. de Várzea Grande
	1	Ag. Faz. de Alto Taquari
		<b>09</b>
Serviço especializado de vigilância armada, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição: <b>Posto 12x36 horas, diurno (segunda a domingo), supervisão e ronda motorizada.</b> Motocicleta de no mínimo 125 cilindradas, responsabilidade da contratada de fornecimento da motocicleta, bem como de todos os insumos necessários para continuidade dos serviços.	1	Sede Sefaz
	<b>1</b>	
Serviço especializado de vigilância armada, a serem executados de forma contínua, fornecendo uniformes, materiais e equipamentos necessários à mão de obra, <b>Posto 12x36 horas noturno (segunda a domingo), tipo de execução: motorizada.</b> Motocicleta de no mínimo 125 cilindradas, responsabilidade da contratada de fornecimento da motocicleta, bem como todos os insumos necessários para continuidade dos serviços.	1	Complexo I (Posto fixo) e Sede da Sefaz (Ronda motorizada)
	<b>1</b>	

**ENDEREÇO DAS UNIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**UNIDADES NA CAPITAL:**

UNIDADES DOS COMPLEXOS FAZENDÁRIOS I, II, III, V e AGENFA DE CUIABÁ - SEDE - AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA - 3415 – CEP: 78050-903, CUIABÁ - MT;
UNIDADES DO DISTRITO INDUSTRIAL - AVENIDA A, S/N DISTRITO INDUSTRIAL DE CUIABÁ – CEP 78098-270 – CUIABÁ – MT;
BARRAÇÃO DO ARQUIVO BEMAT - RUA 13 DE JUNHO, Nº: 1060, CENTRO DE CUIABÁ – CEP: 78200-000

**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS:**

ALTA FLORESTA – RUA SEBASTIANA LACERDA MARTINS, SETOR E – CENTRO- CEP 78580-000;
BARRA DO GARÇAS - RUA BOROROS, 537 - CENTRO - CEP 78600-000;
CÁCERES - AV. MAL. CASTELO BRANCO, 1120 - CENTRO - CEP 78200-000;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

PRIMAVERA DO LESTE - AV. SÃO JOÃO 794 - CENTRO - CEP 78850-000;
RONDONÓPOLIS - AV. AMAZONAS, 533 – CENTRO - CEP 78700-080;
SINOP - RUA DAS CASTANHEIRAS, 883 - CEP 78550-000;
SORRISO - RUA EURICO GASPAR DUTRA, 72 - CENTRO - CEP 78890-000;
TANGARÁ DA SERRA - RUA ARLINDO NOGUEIRA GOMES, 22 - W JD. TANAKA - CEP 78300-000;
VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2044 CENTRO - CEP 78150-000;
ALTO TAQUARI - RUA ALEXANDRE DE CARVALHO, 444 – CENTRO - CEP 78785-000

**ÁREAS DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS (M<sup>2</sup>)**

LOCAL	AREA TOTAL EM M <sup>2</sup>
AG. FAZENDÁRIA ALTA FLORESTA	1.472
AG. FAZENDÁRIA ALTO TAQUARI	442
AG. FAZENDÁRIA BARRA DAS GARÇAS	450
AG. FAZENDÁRIA CÁCERES	638
AG. FAZENDÁRIA PRIMAVERA DO LESTE	450
AG. FAZENDÁRIA RONDONÓPOLIS	439
AG. FAZENDÁRIA SINOP	910
AG. FAZENDÁRIA SORRISO	1.000
AG. FAZENDÁRIA TANGARÁ DA SERRA	2.587
AG. FAZENDÁRIA VÁRZEA GRANDE	690
AREA TOTAL OCUPADA PELA SEDE SEFAZ	45.672
AG. FAZENDÁRIA CUIABÁ	685
COMPLEXO I - Sede	2.385
COMPLEXO II - Sede	1.523
COMPLEXO III-A - Sede	1.705
COMPLEXO III-B - Sede	420
COMPLEXO V - Sede	844
GARD/CLOG/SENF E GMA/SUED/SARP (DISTRITO INDUSTRIAL)	4.500

Fonte: GOPI/CLOG/SENF/SEFAZ

**OBSERVAÇÃO ACERCA DO AVISO PRÉVIO AO TÉRMINO DO CONTRATO**

**Aviso prévio sobre o Término do Contrato**

Previsão para pagamento do Aviso Prévio ao término do contrato, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, conforme previsão no **anexo VII, item 5, da IN nº 02/2008 e alterações** subseqüentes, calculado da seguinte forma:  $(7/30,44) \times 100$ .

Pressuposto: todos serão desligados ao término do contrato. Assim, entende-se mais adequada a indenização dos sete dias referentes ao aviso prévio não trabalhado na ocasião do último pagamento avençado.



SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

**PREGÃO Nº \*\*\*/2011/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)**

**1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/FAX/E-MAIL

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:**

TIPO	QTDE	LOCALIZAÇÃO	Custo unitário Mensal	Custo Total Mensal	Quantidade De Meses	Custo Anual do Posto de Serviço
Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: <b>Posto 12 horas diurno (segunda a domingo). Posto. Mensal. Escala 12x36.</b>	1	Complexo I	R\$	R\$	12	R\$
	1	Complexo II	R\$	R\$		R\$
	1	Complexo III A	R\$	R\$		R\$
	1	Complexo III A – COFAZ	R\$	R\$		R\$
	1	Complexo V	R\$	R\$		R\$
	1	Guarita I	R\$	R\$		R\$
	2	GARD/GMA – Distrito Industrial	R\$	R\$		R\$
	1	Arquivo SMAI/SATE	R\$	R\$		R\$
	1	Ag. Faz. Rondonópolis	R\$	R\$		R\$
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>			<b>R\$</b>		<b>R\$</b>

Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos	1	Complexo II	R\$	R\$	12	R\$
	1	Complexo III A	R\$	R\$		R\$
	1	Complexo III A – COFAZ	R\$	R\$		R\$



SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: <b>Posto 12 horas noturno (segunda a domingo). Posto. Mensal. Escala 12x36.</b>	1	Complexo V	R\$	R\$	R\$
	1	Guarita I	R\$	R\$	R\$
	2	GARD/GMA – Distrito Industrial	R\$	R\$	R\$
	1	Arquivo SMAI/SATE	R\$	R\$	R\$
	1	Ag. Faz. Rondonópolis	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>9</b>			<b>R\$</b>

Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: <b>Posto 12 horas diurno (segunda a sexta). Posto. Mensal. Escala 12x36.</b>	1	Ag. Faz. Cuiabá	R\$	R\$	12	R\$
	1	Guarita II	R\$	R\$		R\$
	1	Guarita III	R\$	R\$		R\$
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3</b>			<b>R\$</b>	

Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: <b>Posto 12 horas noturno (segunda a domingo) + 12 horas diurno sábados e domingos. Posto. Mensal. Escala 12x36.</b>	1	Ag. Faz. Tangará da Serra	R\$	R\$	12	R\$
	1	Ag. Faz. Alta Floresta	R\$	R\$		R\$
	1	Ag. Faz. Barra do Garças	R\$	R\$		R\$
	1	Ag. Faz. Cáceres	R\$	R\$		R\$
	1	Ag. Faz. Primavera do Leste	R\$	R\$		R\$
	1	Ag. Faz. Sinop	R\$	R\$		R\$
	1	Ag. Faz. Sorriso	R\$	R\$		R\$
	1	Ag. Faz. de Várzea Grande	R\$	R\$		R\$
	1	Ag. Faz. de Alto Taquari	R\$	R\$		R\$
<b>SUBTOTAL</b>	<b>9</b>			<b>R\$</b>		<b>R\$</b>



SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

Serviço especializado de vigilância armada, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição: <b>Posto 12x36 horas, diurno (segunda a domingo), supervisão e ronda motorizada.</b> Motocicleta de no mínimo 125 cilindradas, responsabilidade da contratada de fornecimento da motocicleta, bem como de todos os insumos necessários para continuidade dos serviços.	1	Sede Sefaz	R\$	R\$	12	R\$
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1</b>					

Serviço especializado de vigilância armada, a serem executados de forma contínua, fornecendo uniformes, materiais e equipamentos necessários à mão de obra, <b>Posto 12x36 horas noturno (segunda a domingo), tipo de execução: motorizada.</b> Motocicleta de no mínimo 125 cilindradas, responsabilidade da contratada de fornecimento da motocicleta, bem como todos os insumos necessários para continuidade dos serviços.	1	Complexo I (Posto fixo) e Sede da Sefaz (Ronda motorizada)	R\$	R\$	12	R\$
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1</b>			R\$		R\$

<b>TOTAL MENSAL</b>			R\$	
<b>TOTAL ANUAL</b>				R\$

<i>Previsão para pagamento do Aviso Prévio ao término do contrato, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008 e alterações subsequentes.</i>	1		R\$		R\$
<b>SUBTOTAL</b>					R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

<i>TOTAL GLOBAL (Total Mensal+Total Anual+Previsão dos 23,33% do Aviso Prévio ao término do contrato)</i>	R\$
(Valor total geral por extenso)	

**Forma de pagamento:** conforme item 13 do Edital.

**Garantia dos serviços:** 90 (noventa) dias

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Observações:**

1. As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital em especial ao Item “7” do Edital e ao Anexo I.
2. Observar rigorosamente, para fins de composição dos CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, as obrigações em plena conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente (SINDESP-MT) de cada ocupação, sendo que os salários não poderão ser inferiores ao piso salarial, bem como, deverá ser observado o ISSQN para cada localidade da prestação de serviços elencada no Anexo I do Edital;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

<b>ANEXO II – A</b>
<b>MODELO DE PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>
--

Nº Processo		<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Licitação Nº		<b>CNPJ:</b>	
Data	___/___/___ às ___:___ horas	<b>TIPO DE TRIBUTAÇÃO:</b>	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) Nº de funcionários
Informar o tipo do posto (conforme Anexo I – Tabela de postos de trabalho)	Posto de trabalho	
Informar a localidade		
<b>TOTAL</b>		

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>
--

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
<b>2</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	
<b>3</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
<b>4</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

<b>II - Mão-de-obra</b>			
2.0	Remuneração		Valor (R\$)
2.1	Salário Base		
2.2	Adicional Insalubridade (20% s/salário mínimo)		
2.3	Hora Extra 100% (Cláusula 6º § 5º e 6º da CCT)		
2.4	Hora noturna reduzida		
2.5	Descanso semanal remunerado s/ Hora reduzida		
2.6	Adicional Noturno ( 20%)		
2.7	Descanso semanal remunerado s/Adicional Noturno		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

2.8	Adicional de Intra Jornada		
2.9	Descanso semanal remunerado s/intra jornada		
2.10	Hora extra (sábado e domingo) (50%) (se houver)		
	<b>Sub total da Remuneração</b>		
2.11	Reserva Técnica		
	<b>Total de Remuneração</b>		
<b>III - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
	<b>Grupo "A":</b>		
3.1	INSS		
3.2	FGTS		
3.3	SAT		
3.4	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.5	SESC / SESI		
3.6	SENAC/ SENAI		
3.7	SEBRAE		
3.8	INCRA		
	<b>Grupo "B":</b>		
3.9	FÉRIAS		
3.10	AUXILIO DOENÇA		
3.11	ACIDENTE DE TRABALHO		
3.12	AUXILIO PATERNIDADE		
3.13	FALTAS LEGAIS		
3.14	RECICLAGEM AT. 91 DECRETO 992 MJ		
3.15	AUXILIO DOENÇA MAIS 15 DIAS		
3.16	TREINAMENTO NR 5		
	<b>Grupo "C":</b>		
3.17	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL		
3.18	13º SALÁRIO		
3.19	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
	<b>Grupo "D":</b>		
3.20	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
3.21	REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
3.22	MULTA DO FGTS		
3.23	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º LEI 110/91		
3,24	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
	<b>Grupo "E":</b>		
3.25	ABONO PECUNIÁRIO		
3.26	1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO		
	<b>Grupo "F"</b>		
3.27	FGTS S/AVISO PRÉVIO		
3.38	INCIDÊNCIA GRUPO A S/AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
3.29	INCIDÊNCIAS SOBRE O SAL. MATERNIDADE		
3.29	INCIDÊNCIAS SOBRE O 13º SAL. AV. PRÉVIO		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

3.30	INCIDÊNCIA GRUPO "A"/O GRUPO "B" +"C"		
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais):</b>			
<b>IV - Insumos de Mão-de-obra(*)</b>			
4.1	Vale Transporte		
4.2	Auxílio Alimentação		
4.3	Uniformes		
4.4	Taxa de registro e renovação de armamento (cada 3 anos p/ arma)		
4.5	Seguro de vida em grupo		
4.6	Auxílio Funeral		
4.7	Programa de Assistência Social (Cláusula 22ª § 1º CCT)		
4.8	Premio Assiduidade		
4.9	Custos com motocicleta para ronda (conforme o posto)		
<b>Valor dos Insumos</b>			
<b>Reserva Técnica</b>			
<b>Total dos Insumos + Reserva Técnica</b>			
<b>V. Demais componentes incidentes s/ insumos + mão de obra</b>			
5.1	Despesas Operacionais/administrativas		
5.2	Lucro		
<b>Total de Demais Componentes</b>			
<b>VI - TRIBUTOS(ISSQN + COFINS + PIS)= ***</b>			
a ) $TRIBUTOS (\%) = \frac{To}{100} \times \frac{**}{100} =$			
b) (mão de obra + Insumos+ Demais componentes) = Po			
c) $Po / (1-To) = P1$			
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)</b>			
6.0	<b>Valor Mensal por funcionário</b>		
7.0	<b>Quantidade de funcionários por posto</b>		
8.0	<b>Valor Mensal do Posto</b>		



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**Planilha 2**

**Planilha resumo referente a memória de cálculo da previsão para pagamento do Aviso Prévio ao término do contrato, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN nº 02/2008 e alterações subsequentes.**

Tipo de Posto	Localidades	A	B	C	D= (C) X (A X B) X 0,2333
		Quant. De postos de Trabalho	Qtde de funcionários p/posto	Valor da remun. Conf./ CCT/2010 +Adic. Not + Grat. Função	Previsão do aviso prévio ao termino do contrato (23,33%)
Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: <b>Posto 12 horas diurno (segunda a domingo). Posto. Mensal. Escala 12x36.</b>	Complexo I	1			
	Complexo II	1			
	Complexo III A	1			
	Complexo III A – COFAZ	1			
	Complexo V	1			
	Guarita I	1			
	GARD/GMA – Distrito Industrial	2			
	Arquivo SMAI/SATE	1			
Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: <b>Posto 12 horas noturno (segunda a domingo). Posto. Mensal. Escala 12x36.</b>	Complexo II	1			
	Complexo III A	1			
	Complexo III A – COFAZ	1			
	Complexo V	1			
	Guarita I	1			
	GARD/GMA – Distrito Industrial	2			
	Arquivo SMAI/SATE	1			
	Ag. Faz. Rondonópolis	1			
Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada	Ag. Faz. Cuiabá	1			
	Guarita II	1			
	Guarita III	1			



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: <b>Posto 12 horas diurno (segunda a sexta). Posto. Mensal. Escala 12x36.</b>					
Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: <b>Posto 12 horas noturno (segunda a domingo) + 12 horas diurno sábados e domingos. Posto. Mensal. Escala 12x36.</b>	Ag. Faz. Tangará da Serra	1			
	Ag. Faz. Alta Floresta	1			
	Ag. Faz. Barra do Garças	1			
	Ag. Faz. Cáceres	1			
	Ag. Faz. Primavera do Leste	1			
	Ag. Faz. Sinop	1			
	Ag. Faz. Sorriso	1			
	Ag. Faz. de Várzea Grande	1			
Ag. Faz. de Alto Taquari	1				
Serviço especializado de vigilância armada, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição: <b>Posto 12x36 horas, diurno (segunda a domingo), supervisão e ronda motorizada.</b> Motocicleta de no mínimo 125 cilindradas, responsabilidade da contratada de fornecimento da motocicleta, bem como de todos os insumos necessários para continuidade dos serviços.	Sede Sefaz	1			
Serviço especializado de vigilância armada, a serem executados de forma contínua, fornecendo uniformes, materiais e equipamentos necessários à mão de obra, <b>Posto 12x36 horas noturno (segunda a domingo), tipo de execução: motorizada.</b> Motocicleta de no mínimo 125 cilindradas, responsabilidade da contratada de fornecimento da motocicleta, bem como todos os insumos necessários para continuidade dos serviços.	Complexo I (Posto fixo) e Sede da Sefaz (Ronda motorizada)	1			
<b>Total da Previsão para pagamento do Aviso Prévio ao término do contrato, correspondente a 23,33% da remuneração</b>					



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO N. \*\*\*/2011/SENF/SEFAZ**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, por meio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ**, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. ...., estabelecida na Avenida ....., denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio ....., portador do RG n.º ....., inscrito do CPF n. ...., em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade **PREGÃO N.º \*\*\*/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)**, fundamentado nas Leis Federais ns. 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente é a prestação de serviços de vigilância armada, visando atender as necessidades das unidades da SEFAZ, conforme as especificações descritas no presente Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Pregão n. \*\*\*/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Serviço	Quant. de postos de serviço	Localização	Custo unitário Mensal	Custo Total Mensal	Quant. de Meses	Custo Máximo Total do Serviço Contratado
2.1. Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: <b>Posto 12 horas diurno (segunda a domingo). Posto. Mensal. Escala 12x36.</b>	01	Complexo I			12	
	01	Complexo II				
	01	Complexo III A				
	01	Complexo III – A COFAZ				
	01	Complexo V				
	01	Guarita I				
	02	GARD/GMA – Distrito Industrial				
	01	Arquivo SMAI/SATE				
	01	Ag. Faz. Rondonópolis				
<b>TOTAL DO ITEM 2.1.</b>	<b>10</b>					
2.2. Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº	01	Complexo II			12	
	01	Complexo III A				
	01	Complexo III A – COFAZ				
	01	Complexo V				
	01	Guarita				



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

8.863/94 e 9.017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: <b>Posto 12 horas noturno (segunda a domingo). Posto. Mensal. Escala 12x36.</b>	02	GARD/GMA – Distrito Industrial				
	01	Arquivo SMAI/SATE				
	01	Ag. Faz. Rondonópolis				
<b>TOTAL DO ITEM 2.2.</b>	<b>09</b>					
2.3. Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: <b>Posto 12 horas diurno (segunda a sexta). Posto. Mensal. Escala 12x36.</b>	01	Ag. Faz. Cuiabá			12	
	01	Guarita II				
	01	Guarita III				
<b>TOTAL DO ITEM 2.3.</b>	<b>03</b>					
2.4. Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do Posto: <b>Posto 12 horas noturno (segunda a domingo) + 12 horas diurno sábados e domingos. Posto. Mensal. Escala 12x36.</b>	01	Ag. Faz. Tangará da Serra			12	
	01	Ag. Faz. Alta Floresta				
	01	Ag. Faz. Barra do Garças				
	01	Ag. Faz. Cáceres				
	01	Ag. Faz. Primavera do Leste				
	01	Ag. Faz. Sinop				
	01	Ag. Faz. Sorriso				
	01	Ag. Faz. de Várzea Grande				
	01	Ag. Faz. de Alto Taquari				
<b>TOTAL DO ITEM 2.4.</b>	<b>09</b>					
2.5. Serviço especializado de vigilância armada, a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95 e Portaria nº 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição: <b>Posto 12x36</b>	01	Sede Sefaz			12	



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

horas, diurno (segunda a domingo), supervisão e ronda motorizada. Motocicleta de no mínimo 125 cilindradas, responsabilidade da contratada de fornecimento da motocicleta, bem como de todos os insumos necessários para continuidade dos serviços.					
<b>TOTAL DO ITEM 2.5.</b>	<b>01</b>				
<b>2.6.</b> Serviço especializado de vigilância armada, a serem executados de forma contínua, fornecendo uniformes, materiais e equipamentos necessários à mão de obra, <b>Posto 12x36 horas noturno (segunda a domingo), tipo de execução: motorizada.</b> Motocicleta de no mínimo 125 cilindradas, responsabilidade da contratada de fornecimento da motocicleta, bem como todos os insumos necessários para continuidade dos serviços.	01	Complexo I (Posto fixo) e Sede da Sefaz (Ronda motorizada)			12
<b>TOTAL DO ITEM 2.6.</b>	<b>01</b>				
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>					
<b>2.7.</b> Previsão para pagamento do percentual de 23,33% sobre a remuneração mensal, referente a indenização de aviso prévio trabalhado, incidente na primeira vigência do Contrato, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN n. 002/2008 e alterações subsequentes					R\$
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO ESTIMADO</b>					R\$

**2.8.** Os endereços e a área total das unidades da SEFAZ onde serão prestados os serviços estão descritos na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, bem como nas cláusulas contratuais deste Contrato;

**3.2.** Executar o serviço atendendo às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste Contrato;

**3.3.** Iniciar os trabalhos em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, devendo apresentar à CONTRATANTE atestado de antecedentes civil e criminal, de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da SEFAZ, devendo encaminhar também, cópia dos seguintes documentos: CPF, RG, Carteira Nacional de Vigilante e Carteira Nacional de Habilitação daqueles que irão efetuar rondas motorizadas.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- 3.3.1.** No caso de qualquer substituição ou alteração de vigilantes, este mesmo procedimento deverá ser adotado); com a quantidade total de funcionários solicitados na ordem de início do serviço, emitida pela Gerência de Logística de Segurança - GESE;
- 3.4.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês, comprovando o referido pagamento mensalmente à CONTRATANTE;
- 3.5.** Possuir sede ou escritório de representação na cidade de Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefônico, e-mail, aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento da Contratante, disponível, na assinatura do contrato;
- 3.6.** Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela CONTRATADA e/ou por seus representantes identificados no ato da contratação;
- 3.7.** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 3.8.** Manter inspeções obrigatórias nas Unidades Fazendárias instaladas em Cuiabá, através de seu supervisor, no mínimo 1 (uma) vez por dia em horários alternados;
- 3.9.** Efetuar a reposição de mão-de-obra especializada nos postos, em caráter imediato, quando ocorrer eventual ausência do agente titular, não sendo permitida, em razão da ocorrência, a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 3.9.1.** As reposições serão efetuadas com profissionais que atendam integralmente todas as exigências previstas e pertinentes, devendo tal conformidade ser comprovada documentalmente à CONTRATANTE;
- 3.10.** Todos os profissionais alocados para prestação do serviço na Sede da Sefaz submeter-se-ão aos procedimentos de cadastro no Sistema de Controle de Acesso, inclusive os que forem atuar em caráter de reposição a qualquer título;
- 3.11.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais demandas solicitadas pela CONTRATANTE, bem como impedir que o funcionário que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- 3.12.** Designar um Supervisor que irá liderar a equipe alocada para a prestação dos serviços na SEFAZ com as seguintes funções:
- 3.12.1.** Fiscalizar todos os postos de serviços, verificando e relatando as condições de trabalho dos mesmos, bem como disseminar as orientações passadas pelo (a) responsável pela segurança, designado (a) pela CONTRATANTE, aos postos de serviços;
- 3.12.2.** Auxiliar o (a) responsável pela segurança, designado (a) pela CONTRATANTE, sempre que for solicitado;
- 3.12.3.** Comunicar previamente a CONTRATANTE qualquer alteração pretendida no quadro de vigilantes alocados para prestação dos serviços;
- 3.12.4.** Efetuar as rondas motorizadas na área interna da Sede da SEFAZ;
- 3.13.** Substituir de forma imediata, o supervisor designado pela empresa CONTRATADA, bem como seu empregado destinado ao posto de serviço, em atendimento à solicitação da CONTRATANTE, por motivos justificados tais como quebra de confiança, embaraço à fiscalização, conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram cometidas;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- 3.13.1.** Os empregados que forem substituídos na forma do subitem anterior, não mais poderão voltar a ocupar postos de serviço nas instalações da CONTRATANTE;
- 3.14.** Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a SEFAZ, qualquer profissional prestador de serviço que esteja em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal;
- 3.15.** Comprovar a formação técnica e específica da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, o que deverá ser feito mediante apresentação da Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo órgão competente, de cada um dos profissionais alocados para atuar nas dependências das Unidades Fazendárias, inclusive do profissional que for designado para a função de Supervisor;
- 3.16.** Oferecer, semestralmente, para os vigilantes, sem ônus para a CONTRATANTE, palestras sobre procedimentos de segurança pessoal e patrimonial (dentro e fora do trabalho); sobre procedimentos básicos em caso de sinistros (parada do elevador com pessoas dentro, prevenção e combate a incêndios, falta de energia elétrica dentre outros, etc.), e encaminhar cópia dos Certificados para a CONTRATANTE;
- 3.17.** A mão de obra terá que ser capacitada para dar segurança adequada ao patrimônio público, aos seus servidores e aos documentos existentes nas Unidades Fazendárias;
- 3.18.** Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da infra-estrutura da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, quadros de controle elétrico e hidráulico, sistema de prevenção e combate a incêndio, sistema de controle de acesso, dentre outros;
- 3.19.** Informar aos funcionários da CONTRATADA sobre o devido sigilo quanto às informações obtidas em razão do posto de serviço para qual foi escalado e possíveis conseqüências sobre o seu não cumprimento;
- 3.20.** Instruir o funcionário substituto quanto a todos os procedimentos internos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 3.21.** Implantar em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato a mão-de-obra especializada no posto indicado e nos horários fixados na “Escala de Serviço”, elaborada pela CONTRATADA;
- 3.22.** Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor da CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Higiene, de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- 3.23.** Estabelecer planos e procedimentos táticos e operacionais para cada posto contratado, considerando as peculiaridades do local de serviço, horários, políticas de segurança setoriais, riscos existentes, dentre outros, que deverão ser previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE;
- 3.24.** Fornecer os serviços com qualidade e reunir as condições técnicas, pessoal suficiente e qualificação para execução dos serviços propostos, conforme solicitado pelo CONTRATANTE;
- 3.25.** Atender de maneira polida os clientes internos e externos da SEFAZ, orientando-os a se dirigirem às Recepções ou áreas de atendimento ao público;
- 3.26.** Manter os vigilantes nos postos de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres para atendimento de chamados ou tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 3.27.** Os vigilantes deverão assumir diariamente os postos devidamente uniformizados, barbeados, cabelos aparados, limpos, com aparência pessoal adequada ao exercício da função e com



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

comportamento social exemplar, devendo estar de posse dos equipamentos e acessórios necessários à execução do trabalho;

**3.28.** Instruir para que os seus funcionários somente entrem em áreas privativas em caso de emergência/urgência, ou quando devidamente autorizado;

**3.29.** Os vigilantes deverão conhecer a localização de todos os setores que funcionam no local do posto de serviço, com o objetivo de prestar informações corretas, quando necessário;

**3.30.** Fornecer aos empregados, as suas expensas, uniformes completos e peculiares para vigilantes com a logomarca da empresa, incluindo armas, coletes a prova de bala, coletes sinalizadores, camisas de mangas curtas e mangas longas, sapatos, cintos, meias, gravatas, jaqueta de frio ou japona (para uso no inverno), capa de chuva e crachá;

**3.31.** Manter, igualmente durante a execução do Contrato, os uniformes e equipamentos sempre em perfeitas condições e deverá substituí-los imediatamente, quando apresentarem defeitos ou desgastes, sendo que os uniformes deverão ser completamente substituídos por outros novos a cada 06 (seis) meses;

**3.32.** Fornecer para cada posto de vigilância, 1 (um) rádio de comunicação portátil (HT), com certificação da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, que deverá ser operado em frequência que não interfira com os sistemas de comunicação e/ou informação em uso na SEFAZ e que seja compatível com o Sistema de Radiocomunicação instalado na Gerência de Logística de Segurança;

**3.33.** Fornecer livro de ocorrência e lanterna de longo alcance com pilhas para reposição, no momento em que o vigilante for assumir o posto;

**3.34.** Fornecer para a execução das rondas motorizadas na sede da SEFAZ, uma motocicleta equipada com acessórios de segurança e de sinalização, com potência mínima de 125 cc e com características técnicas adequadas ao tipo de serviço a ser executado. Inclui-se nesta obrigação o fornecimento de capacete para pilotagem da moto;

**3.35.** Arcar com as despesas de abastecimento (combustível), registro, licenciamento, impostos, manutenção, seguros e outros encargos incidentes;

**3.36.** A motocicleta deverá possuir obrigatoriamente dispositivo sinalizador luminoso tipo “giroflex” e sonoro do tipo sirene, para uso em caso de advertência ou emergência;

**3.37.** Em caso de ocorrência de panes ou defeitos com a motocicleta, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparação da mesma em prazo não superior a 02 (duas) horas, devendo o vigilante, nesse período, cumprir sua rotina de rondas a pé;

**3.38.** O uso de capacete é obrigatório para todos os vigilantes do posto móvel em serviço, que efetuarão rondas em motocicleta;

**3.39.** Não utilizar equipamentos e materiais estranhos às atividades exigidas para os trabalhos que deverão ser desenvolvidos no posto de serviço;

**3.40.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto e nas instalações onde o serviço estiver sendo prestado, inclusive de ordem funcional, no momento de sua ocorrência, para que sejam adotadas as providências, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

**3.41.** Fornecer à Gerência de Logística de Segurança os planos de segurança com rotinas e procedimentos de fiscalização, modelos de relatórios, fichas funcionais com fotos dos seus empregados destacados para atender o objeto contratual, bem como manter os livros de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

ocorrências com seus registros em ordem cronológica, tudo para o bom acompanhamento dos serviços, objeto deste Contrato;

**3.42.** Comunicar imediatamente à Gerência de Logística de Segurança - GESE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**3.43.** Apresentar, a qualquer momento, qualquer informação relativa ao Contrato, seja contábil, fiscal, trabalhista, financeira, técnica ou mesmo quanto à capacidade instalada da mesma, com o intuito de garantir que a CONTRATADA zele pelo correto cumprimento das Cláusulas Contratuais e legislações pertinentes (CLT, Acordo Coletivo e outras afins), principalmente trabalhista, quando solicitado pela CONTRATANTE providências quando necessário;

**3.44.** Cientificar a Gerência de Logística de Segurança, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitudes ou atividades suspeitas observadas nos ambientes onde os serviços serão prestados;

**3.45.** Cumprir os regulamentos, os procedimentos e as normas internas da SEFAZ;

**3.46.** Responsabilizar-se pelos produtos e serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se à SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

**3.47.** Atender todas as obrigações constantes da Lei nº 8.666/93 e do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O início da prestação dos serviços será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;

**4.2.** Os serviços deverão ser prestados de forma continuada e ininterrupta durante toda a vigência do Contrato, conforme regimes de trabalho especificados para cada posto de vigilância;

**4.2.** A CONTRATADA utilizará na execução dos serviços, trabalhadores que atendam aos requisitos previstos no artigo 16, da Lei nº 7.102/1983, tais como ser brasileiro, ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da referida lei; ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico, não ter antecedentes criminais registrados, e estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

**4.3.** Em função das necessidades específicas das Unidades da Secretaria de Estado de Fazenda localizadas em Cuiabá, os vigilantes alocados para a prestação do serviço na sede da SEFAZ e nas Unidades do Distrito Industrial deverão ter concluído no mínimo o ensino **médio**;

**4.4.** Os vigilantes que efetuarão rondas motorizadas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível para o veículo utilizado e dentro do prazo de validade;

**4.5.** Os vigilantes alocados para prestação de serviços na sede da SEFAZ e nas Unidades do Distrito Industrial deverão possuir conhecimento básico na área de informática, requisito mínimo necessário para a operação dos sistemas de segurança e controle de acesso em uso na SEFAZ;

**4.5.1.** Não será exigida a apresentação de certificados, porém os profissionais que se mostrarem inaptos para o uso da ferramenta informatizada serão considerados inadequados para o pleno exercício da função;

**4.6.** Prover toda a mão-de-obra necessária com vistas a garantir a operacionalização dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

4.7. Deverão ser executadas as seguintes atividades operacionais:

**CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS:**

- 4.7.1. Controlar o acesso e permanência de pessoas e veículos nas dependências da CONTRATANTE;
- 4.7.2. O acesso de pessoas e veículos, após o horário normal de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, somente serão permitidos mediante cumprimento dos procedimentos definidos pela CONTRATANTE;
- 4.7.3. Após o expediente normal, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos o acesso deverá ser efetuado apenas pela guarita do complexo I na Sede da SEFAZ, devendo permanecer no local um Vigilante para permitir os acessos e saídas autorizadas;
- 4.7.4. Os procedimentos poderão sofrer alterações, conforme a necessidade da SEFAZ;
- 4.7.5. Proibir o ingresso de vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados às instalações da SEFAZ, sem prévia autorização da CONTRATANTE, conforme regulamento interno.
- 4.7.6. Controlar permanentemente a entrada e a saída de bens pertencentes ao Patrimônio Público, nas unidades abrangidas pelo Contrato;
- 4.7.7. Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização de autoridade competente, conforme procedimento definido pela CONTRATANTE;
- 4.7.8. Proceder à identificação e registro da entrada de qualquer servidor nos locais de prestação dos serviços, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, verificando a expressa autorização para entrada ou permanência no interior da Unidade, de acordo com o Procedimento de Controle de acesso às dependências da SEFAZ;
- 4.7.9. Cumprir as normas internas adotadas pela Administração para o acesso de pessoas e veículos, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de dano e reconhecida necessidade de pronto-atendimento ou socorro médico;
- 4.7.10. Monitorar os acessos de terceiros autorizados para a realização de entregas de materiais, encomendas e outros, durante a sua permanência no perímetro da Sefaz;
- 4.7.11. Não permitir, nas dependências das Unidades Fazendárias, sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, exceto para os casos previstos em lei;
- 4.7.12. Não permitir a entrada de menor desacompanhado, sem que antes seja feita sua identificação e posterior estabelecimento de contato junto à pessoa com a qual o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contatada ou a ser visitada pelo menor assumirá a sua responsabilidade enquanto permanecer nas dependências da SEFAZ;
- 4.7.13. Garantir aos portadores de necessidades especiais (PNE) a preferência de trânsito e acesso as instalações da SEFAZ e aos elevadores, procurando auxiliá-los da melhor forma possível;
- 4.7.14. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avançados em CONTRATO, durante o horário em que estiver prestando os serviços;

**CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE BENS:**

- 4.7.15. Permitir a retirada e/ou transporte de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio da SEFAZ somente mediante documento de autorização emitido pela Unidade Gestora do Patrimônio Mobiliário (no caso de bens permanentes), pela Unidade Gestora do Almoxarifado ou pela Unidade que estiver promovendo a saída (no caso materiais de consumo), conforme o caso e procedimentos vigentes;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**4.7.16.** Adotar os procedimentos definidos pela SEFAZ relativos a entrada de equipamentos de propriedade particular, especialmente computadores, televisores, notebooks, câmeras fotográficas, filmadoras e outros que possam constituir-se em ameaça a Segurança da Informação e/ou em embaraço ao controle patrimonial da CONTRATANTE;

**MANUTENÇÃO DA ORDEM**

**4.7.17.** Promover a segurança e a manutenção da ordem em todos os locais onde os serviços serão prestados;

**4.7.18.** Não permitir nas dependências das Unidades Fazendárias a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras práticas similares, relacionadas com atividades comerciais, alheias e estranhas às atividades das Unidades, salvo, mediante autorização expressa da CONTRATANTE;

**4.7.19.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços contratados;

**4.7.20.** Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências das Unidades Fazendárias;

**4.7.21.** Proibir qualquer aglomeração de pessoas junto ao posto de serviço, comunicando o fato ao Supervisor e ao Gerente da Gerência de Logística de Segurança/CLOG, no caso de desobediência;

**RONDAS E VISTORIAS**

**4.7.22.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações das Unidades Fazendárias e nas áreas de estacionamentos, adotando medidas preventivas de segurança e demais procedimentos cabíveis, acionando a autoridade policial sempre que necessário;

**4.7.23.** Efetuar rondas diárias nas dependências das unidades Fazendárias e após o horário normal de expediente, e se verificada a existência de funcionários trabalhando sem a devida autorização expressa, adotará os procedimentos definidos pela CONTRATANTE para esse caso;

**4.7.24.** Efetuar a solicitação e guarda dos crachás de visitantes que porventura deixem os recintos da sede da SEFAZ após as 18h ou na ausência da recepcionista, caso o cofre coletor da catraca não esteja em operação;

**4.7.25.** O vigilante designado a realizar a ronda de moto deverá circular por toda a área de abrangência da Sede da SEFAZ, equipado com os acessórios e materiais necessários para o bom desenvolvimento da sua atividade;

**4.7.26.** Verificar por ocasião de cada vistoria regular no prédio, a existência de objetos abandonados (pacotes, embrulhos, etc.) e, adotará as providências preventivas de segurança, recomendadas e/ou estabelecidas para a espécie;

**4.7.27.** Efetuar vistorias no posto quando da eventual troca de turnos, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas em formulário próprio, antes de proceder à entrega das chaves que lhe foram confiadas;

**4.7.28.** Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas, conforme orientação da CONTRATANTE;

**4.7.29.** Verificar e registrar em formulário de ocorrências, diariamente, se aparelhos elétricos e eletrônicos (ventiladores, Condicionadores de Ar, Impressoras, Computadores, etc) estão sendo desligados pelos usuários nas unidades ao término do expediente;

**4.7.30.** Ligar e desligar a iluminação interna dos edifícios e outros equipamentos elétricos, conforme orientação da CONTRATANTE, nos horários por ela estabelecidos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**4.7.31.** Repassar para o vigilante que estiver assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

**SINISTROS:**

**4.7.32.** Executar os procedimentos básicos em caso de sinistros (defeitos em elevadores, principalmente quando houver pessoas dentro, prevenção e combate a incêndios, falta de energia elétrica, defeitos nas cancelas, dentre outros, comunicando imediatamente a Gerência de Logística de Segurança;

**4.7.33.** Acionar os dispositivos de segurança e de comunicação em casos de incêndio, ocorrência, fenômeno natural ou qualquer outro fato que coloque em risco os servidores, os serviços, o patrimônio, os visitantes e as Unidades como um todo, dando imediato conhecimento à Administração;

**4.7.34.** Acionar a sala de monitoramento para a captura de imagens dos sinistros, acidentes e outras ocorrências nas áreas com disponibilidade de câmeras;

**4.7.35.** A empresa deverá prestar todo atendimento necessário aos seus empregados no caso de acidentes ocorridos com os mesmos durante a prestação dos serviços;

**USO DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO E DE MONITORAMENTO DE IMAGENS**

**4.7.36.** Nos postos de serviço dotados de sistemas de controle de acesso de pessoas e veículos, por exemplo nas recepções e guaritas na Sede da Sefaz, os vigilantes deverão executar os procedimentos operacionais definidos com a CONTRATANTE, visando à plena eficiência da utilização desses recursos;

**4.7.37.** A critério da CONTRATANTE poderá ser disponibilizada à CONTRATADA acesso à funções específicas e restritas de sistemas de controle de acesso e de imagens, sempre em conformidade com a Política de Segurança da Sefaz;

**4.7.38.** Os vigilantes deverão atender prontamente às solicitações de verificação/inspeção demandadas pelo monitoramento do sistema de controle de acesso e/ou do sistema de imagens, proporcionando a pronta-resposta às ocorrências de segurança;

**4.7.39.** Sempre que necessário, os vigilantes em serviço na Sede da Sefaz solicitarão o suporte da sala de monitoramento de imagens para auxílio nas atividades;

**4.7.40.** Sempre que for constatada e registrada qualquer irregularidade, incidente ou não conformidade, deverá ser registrado pelos vigilantes, com a máxima precisão possível, o local, o horário da ocorrência, as características de pessoas e objetos envolvidos e demais informações que possam facilitar a pesquisa e recuperação de registros de controle de acesso e de imagens gravadas, onde existirem tais recursos de segurança;

**INTERAÇÃO COM ÓRGÃOS EXTERNOS:**

**4.7.41.** Comunicar a autoridade policial, bem como a CONTRATANTE, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos Edifícios, circulação de suspeitos, ações de depredação e/ou possibilidade ou ameaça de invasão do prédio;

**4.7.42.** Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros em cada localidade, dos responsáveis pela administração, e outros de interesse da segurança;

**4.7.43.** Em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, água, ou ocorrência de problemas relacionados a esgoto, goteiras e outros fatos relacionados a infra-estrutura predial, nas Agências Fazendárias do interior do Estado, o vigilante deverá contatar de imediato o respectivo



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

gestor da Unidade Fazendária ou a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI, no caso das Unidades da Sede da Sefaz, sem prejuízo da comunicação imediata e obrigatória das ocorrências à Gerência de Logística de Segurança;

**4.8.** O cumprimento dessas exigências será condição necessária e indispensável para a prestação do serviço, devendo ser mantida durante toda a vigência do Contrato;

**4.9.** A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências das Unidades Fazendárias SEFAZ/Sede e SENF/Sede, nas Agências Fazendárias/SEFAZ e no interior do Estado de Mato Grosso, conforme relação abaixo:

- **Unidades do Complexos Fazendários I, I, III, V e AGENFA de Cuiabá:**

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT - CEP: 78050-903

**Área Total em M<sup>2</sup>**

Ag. Fazendária Cuiabá -	685
Complexo I – Sede -	2.385
Complexo II – Sede -	1.523
Complexo III – A –Sede -	1.705
Complexo III – B – Sede -	420
Complexo V – Sede -	844

- **Unidades do Complexos do Distrito Industrial:**

Avenida A, S/Nº, Distrito Industrial de Cuiabá – Cuiabá-MT– CEP: 78098-270

Área Total em M<sup>2</sup> - 4.500

- **Barracão do Arquivo BEMAT:**

Rua 13 de junho, n. 1.060, Centro, Cuiabá – CEP: 78200-000

Área Total em M<sup>2</sup> - Parte Inferior = 830

Parte Superior = 380

**Agências Fazendárias:**

- **Alta Floresta** – Rua Sebastiana Lacerda Martins, Setor E, Centro, CEP: 78580-000

Área Total em M<sup>2</sup> - 1.472

- **Barra do Garças** – Rua Bororos, n. 537, Centro, CEP: 78600-000

Área Total em M<sup>2</sup> - 450

- **Cáceres** – Av. Mal. Castelo Branco, 1.120, Centro, CEP: 78200-000

Área Total em M<sup>2</sup> - 638

- **Primavera do Leste** – Av. São João, n. 794, Centro, CEP: 78850-000

Área Total em M<sup>2</sup> - 450

- **Rondonópolis** – Av. Amazonas, n. 533, Centro, CEP: 78700-080

Área Total em M<sup>2</sup> - 439

- **Sinop** – Rua da Castanheiras, n. 883, CEP: 78550-000

Área Total em M<sup>2</sup> - 910

- **Sorriso** – Rua Eurico Gaspar Dutra, n. 72, Centro, CEP: 78890-000

Área Total em M<sup>2</sup> - 1.000

- **Tangará da Serra** – Rua Arlindo Nogueira Gomes, n. 22, W JD. Tanaka, CEP: 78300-000

Área Total em M<sup>2</sup> - 2.587

- **Várzea Grande** – Av. Castelo Branco, n. 2.044, Centro, CEP: 78150-000



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Área Total em M<sup>2</sup> - 690

- **Alto Taquari** – Rua Alexandre de Carvalho, n. 444, Centro, CEP: 78785-000

Área Total em M<sup>2</sup> - 442

**4.10.** Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela CONTRATANTE nos respectivos Municípios, considerando a possibilidade de mudanças de endereços;

**4.11.** A CONTRATANTE encaminhará pedido de justificativa à CONTRATADA, ao tomar conhecimento do descumprimento do Contrato, ainda que parcial, bem como na hipótese do não atendimento às recomendações dadas pela SEFAZ, ficando a CONTRATADA obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas) úteis a contar do seu recebimento;

**4.12.** O recebimento do pagamento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei n. 8.666/1993;

**4.13.** A Secretaria de Estado de Fazenda rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as normas deste Contrato;

**4.14.** É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor;

**4.15.** A SEFAZ/MT reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1.** Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

**5.1.1. Caução em dinheiro**, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na **Conta Corrente 1.041.866-0 e Agência 3834-2, Banco do Brasil em favor do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – Recursos sob a supervisão da SEFAZ;**

**5.1.2. Caução em títulos da dívida pública**, cuja posse será transferida a Administração da CONTRATANTE;

**5.1.2.1.** Não serão aceitos títulos que possuam valores históricos;

**5.1.2.2.** Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

**5.1.3. Seguro-Garantia**, o qual consistirá em contrato firmado entre a CONTRATADA e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos a inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO o ônus com o prêmio do referido Seguro;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**5.1.3.1.** No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;

**5.1.3.2.** O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

**5.1.4. Fiança bancária,** tendo como beneficiária direta a CONTRATANTE;

**5.2.** O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter sua validade, no mínimo, o prazo de vigência deste Contrato;

**5.3.** Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia poderá ser acrescida ou reduzida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;

**5.4.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a CONTRATANTE devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços, a garantia mencionada nesta Cláusula;

**5.5.** A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;

**5.6.** No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o Contrato;

**6.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

**6.3.** Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias para a realização dos serviços;

**6.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;

**6.5.** Requisitar a CONTRATADA, a qualquer momento, qualquer informação relativa ao Contrato, seja contábil, fiscal, trabalhista, financeira, técnica ou mesmo quanto à capacidade instalada da mesma, com o intuito de garantir que a CONTRATADA zele pelo correto cumprimento das Cláusulas Contratuais e legislações pertinentes (CLT, Acordo Coletivo e outras afins), principalmente trabalhista, solicitando à CONTRATADA providências quando necessário;

**6.6.** Acompanhar os aspectos: administrativo e técnico, propondo medidas de ajuste e melhoria quando necessário;

**6.7.** Verificar a coerência e veracidade das informações e anexos apresentados nas faturas mensais, garantindo a sua conferência pormenorizada pelas áreas competentes;

**6.8.** Comunicar por escrito e tempestivamente, à CONTRATADA, qualquer alteração desejada no contrato;

**6.9.** No caso da CONTRATADA não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, a CONTRATANTE se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela CONTRATADA a referida documentação faltante;

**6.10.** Solicitar substituição imediata do empregado, caso o profissional, não apresente desempenho



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

e qualidade conforme especificação e diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE;

**6.11.** A CONTRATANTE deverá respeitar os prazos legais de desligamento (aviso-prévio), para que a CONTRATADA efetue a substituição do funcionário, salvo se estiver em período de experiência;

**6.12.** Elaborar e fiscalizar no início do contrato a planilha-resumo do contrato administrativo contendo nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências;

**6.13.** Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atentando para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (deve estar corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

**6.14.** Verificar se o número de empregados coincidem com o previsto no Contrato administrativo;

**6.15.** Verificar se o salário pago pela empresa aos empregados corresponde a pelo menos ao mínimo previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**6.16.** Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para fiel cumprimento do Contrato;

**6.17.** Solicitar Notas Fiscais ou Faturas quando não enviados pela CONTRATADA;

**6.18.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer providência eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;

**6.19.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de um servidor da Gerência de Logística de Segurança - GESE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

**6.20.** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

<b>Unidade Orçamentária: 16.601</b>
<b>Projeto Atividade: 2007-4018-4235-4236</b>
<b>Elemento Despesa: 3390.3702</b>
<b>Fonte: 106</b>

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1. DO PREÇO:**

**8.1.1.** O **VALOR GLOBAL ESTIMADO** do presente Contrato é de **R\$ .....**, que será pago mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados;

**8.1.2.** O **VALOR MENSAL ESTIMADO** é de **R\$.....**, que será pago mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados;

**8.1.3.** O **VALOR UNITÁRIO** dos serviços contratados encontra-se discriminado na Cláusula Segunda deste Instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**8.1.4. O VALOR CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 23,33% DA REMUNERAÇÃO MENSAL, REFERENTE AO AVISO PRÉVIO TRABALHADO NO FINAL DO CONTRATO será de R\$ ....., que poderá ser depositado na conta vinculada, na primeira vigência do Contrato, quando esta for adotada pela SEFAZ ou pagos no final do Contrato quando não adotada a conta vinculada, conforme previsão no anexo VII, item 5, da IN n. 02/2008 SLTI/MPOG e alterações subsequentes.**

**8.1.5. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será realizado por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Logística de Segurança - GESE, que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente prestados;**

**8.1.5.1. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias a prestação do objeto deste Contrato;**

**8.1.5.2. Caso a Contratada se enquadre aos termos do Convênio ICMS n. 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;**

**8.1.5.3. Caso a Contratada não se enquadre aos termos do Convênio ICMS n. 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.**

**8.1.6. O reajuste do preço a ser pago obedecerá ao interstício mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que a proposta de preços se referir, aplicando-se o índice estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho Vigente da Categoria, de acordo com o previsto nas seguintes normas: Leis Federais ns. 9.065/1995 e 10.192/2001, Instruções Normativas n. 02/2008/MPOG e 03/2009/MPOG e no Acórdão n. 474/2005/TCU.**

## **8.2. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.2.1. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01 para cada município em que for prestado o serviço;**

**8.2.2. O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;**

**8.2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;**

**8.2.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;**

**8.2.5. O prazo descrito no item 8.2.4 poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;**

**8.2.6. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 8.2.4 coincidir em dia que não houver expediente na SEFAZ, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;**

**8.2.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 8.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**8.2.8.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;

**8.2.9.** Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

**8.2.9.1.** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**8.2.9.2.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**8.2.9.3.** Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

**8.2.9.4.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS.

**8.2.10.** Além dos documentos descritos no item 8.2.9., para o pagamento de serviços envolvendo mão-de-obra atuante nas dependências da Contratante, são exigidos, em conformidade com o Decreto nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, os seguintes documentos:

**8.2.10.1.** Planilha mensal com os seguintes campos (nome completo do empregado, CPF, lotação, função, data admissão, data demissão, dias efetivamente trabalhados, salário, ocorrências de falta/carga horária incompleta/férias/ licenças/etc, custo, nome do substituto (mês atual). Modelo a ser fornecido pela SEFAZ.

**8.2.10.1.1.** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 1.3, Anexo VII da IN n. 03/2009 SLTI/MPOG, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

**8.2.10.2.** Cópia das folhas de ponto/assiduidade eletrônico ou manual e relatório de atividades efetivamente trabalhadas, sendo assinado pelo funcionário e pelo supervisor, de acordo com modelo fornecido pela Contratante e/ou outras planilhas que vierem a serem necessárias, (mês atual);

**8.2.10.3.** Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos salários mensais, vale-transporte, auxílio alimentação, etc,( mês anterior);

**8.2.10.4.** Cópia dos recolhimentos do FGTS (do mês anterior) por meio dos seguintes documentos, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato:

**8.2.10.4.1.** Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);

**8.2.10.4.2.** Cópia da guia de recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;

**8.2.10.4.3.** Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

**8.2.10.4.4.** Cópia dos recolhimentos das contribuições ao INSS (do mês anterior) por meio de:

**8.2.10.4.4.1.** Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP).

**8.2.10.4.4.2.** Cópia do comprovante de declaração à previdência.

**8.2.10.4.4.3.** Cópia da guia da previdência social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet.

**8.2.10.4.4.4.** Cópia de relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- 8.2.10.4.4.5.** Comprovante de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação do recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- 8.2.10.4.4.6.** Comprovante de ter entregue ao Ministério do Trabalho a RAIS, anualmente;
- 8.2.10.4.4.7.** Declaração de optante do Simples (declaração IN SRF n. 480/2004), caso seja optante deste regime de tributação;
- 8.2.10.4.4.8.** Folha de Pagamento Analítica, específica do Contrato, relativa ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os funcionários, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante;
- 8.2.10.4.4.9.** Relatório Mensal emitido pelo Sistema Eletrônico de Controle de Frequência;
- 8.2.10.4.4.10.** Folhas de Frequência dos funcionários que prestam serviço na SEFAZ, quando for o caso;
- 8.2.10.4.4.11.** Folhas de Frequência dos funcionários que estão fazendo cobertura na SEFAZ;
- 8.2.10.4.4.12.** Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, emitida pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado;
- 8.2.10.4.4.13.** Comprovante de pagamento de salários dos funcionários relativo ao mês do pagamento do salário;
- 8.2.10.4.4.14.** Comprovante de pagamento de salários dos funcionários que estão fazendo cobertura, relativo ao mês da prestação dos serviços;
- 8.2.10.4.4.15.** Cópia do Aviso de Férias;
- 8.2.10.4.4.16.** Comprovante de pagamento de férias aos funcionários, relativo ao mês da prestação dos serviços da Nota Fiscal;
- 8.2.10.4.4.17.** Comprovante de pagamento do 13º salário;
- 8.2.10.4.4.18.** Comprovante de ter fornecido Vale Refeição/Alimentação a todos os funcionários;
- 8.2.10.4.4.19.** Comprovante de ter fornecido Vale Transporte a todos os funcionários;
- 8.2.10.4.4.20.** Comprovante de entrega de uniformes;
- 8.2.10.4.4.21.** Comprovante de entrega de equipamento de proteção individual;
- 8.2.10.4.4.22.** Comprovante de pagamento integral de verbas rescisórias dos empregados demitidos no mês;
- 8.2.10.4.4.23.** Planilha para retenção do mês, pela SEFAZ, para o provisionamento da conta vinculada;
- 8.2.10.4.4.24.** Cópia do Atestado de Saúde Admissional e Demissional;
- 8.2.10.4.4.25.** Comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;
- 8.2.10.4.4.26.** Comprovante de eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- 8.2.10.4.4.27.** Documento comprovando que não existe pendências referentes a multas de trânsito, cometidas por seus empregados quando da condução dos veículos de propriedade da SEFAZ;
- 8.2.10.4.4.28.** Comprovante do depósito integral, referente ao montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, durante a primeira vigência do Contrato, item 5, Anexo VII da IN n. 03/2009 SLTI/MPOG;
- 8.2.10.4.4.29.** Extrato da Conta Vinculada,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**8.2.10.4.4.30.** Demonstrar, quadrimestralmente, através de extrato individual, de cada funcionário lotado nesta SEFAZ, o recolhimento do FGTS e INSS;

**8.2.10.4.4.31.** Cópia de todos os Contratos de Trabalho dos empregados envolvidos no Contrato;

**8.2.10.4.4.32.** Cópia de todas as Carteiras de Trabalho, dos empregados envolvidos no Contrato, quando houver: contratação, promoção, reajuste de salário e demissão, devidamente atualizada.

**8.2.10.5.** Qualquer anomalia no cumprimento do objeto que interfira no alcance dos resultados desejados, poderá acarretar desconto na fatura mensal correspondente ao período de não execução do serviço, por motivo de faltas, atestados, férias, licenças e todo e qualquer ato que implique em serviços não executados, caso não ocorra substituição do empregado.

**8.3.** No caso de fornecimento de bens e mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, conforme Cláusula Segunda do Protocolo ICMS n. 42/2009 de 03/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS n. 85/2010;

#### **8.4. DA CONTA VINCULADA**

**8.4.1.** O disposto nesta Cláusula será levado a efeito quando constatado que a Secretaria de Estado de Fazenda tenha condições técnicas e logísticas para operacionalizar a aplicação do disposto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, independentemente de aditamento ou apostilamento a este Contrato;

**8.4.2.** A CONTRATADA autorizará a SEFAZ-MT, a abrir uma **conta vinculada específica**, com a finalidade de quitação de possíveis direitos e/ou verbas rescisórias trabalhistas, (pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual), dos empregados disponibilizados para prestar serviços ao Contratante em decorrência desta Licitação, de acordo com o art. 19-A da IN SLTI-MPOG nº 02/2008, introduzida pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009.

**8.4.3.** A **conta vinculada** será aberta em nome da empresa a ser contratada, pelo Contratante, em instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

**8.4.4.** A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela SEFAZ-MT.

**8.4.5.** A Contratante fará mensalmente a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da empresa a ser contratada, observada a legislação específica, conforme autorização da empresa a ser contratada.

**8.4.6.** O valor mensal a ser depositado será igual a soma dos valores apurados e calculado da seguinte forma:

- 13º salário;
- Férias e Abono de Férias;
- Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- Impacto sobre férias e 13º salário.

**8.4.7.** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 14.5, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

**8.4.8.** O montante de que trata do aviso prévio trabalhado, 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado na conta durante a primeira vigência do contrato;

**8.4.9.** Para efeitos de cálculo a empresa a ser contratada deverá elaborar planilha mensal com o



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

demonstrativo da retenção, discriminando a quantia correspondente.

**8.4.10.** O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro índice, desde que obtenha maior rentabilidade e haja concordância da empresa a ser contratada.

**8.4.11.** A adjudicatária poderá solicitar a autorização da SEFAZ-MT, para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridos durante a vigência do contrato.

**8.4.12.** A conta vinculada somente será liberada para o pagamento direto das verbas aos trabalhadores, nas condições abaixo:

- Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
- Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e,
- O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**8.4.13.** Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a contratante, os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

**8.4.14.** A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhada a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

**8.4.15.** A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva por transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

**8.4.16.** A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**8.4.17.** O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**8.4.18.** Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a empresa a ser contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, os documentos previstos nas Cláusulas 8.2.9 e 8.2.10;

**8.5.** A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

**8.6.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**8.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**8.8.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.

**8.9. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

**8.9.1.** Será permitida a repactuação do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação;

**8.9.2.** Será adotada, como data do orçamento, a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previsto originariamente.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência do presente Contrato será por um período de 12 (doze) meses, com início no dia ..... e término previsto para ....., podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

**10.1.** A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

**10.2.** À CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das conseqüências contratuais e as previstas em lei;

**10.3.** Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

**10.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulado, ou quaisquer outras obrigações contratuais;

**10.3.2.** O atraso injustificado na entrega do bem contratado;

**10.3.3.** A cessão ou transferência do objeto contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**10.3.4.** A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

**10.3.5.** A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;

**10.3.6.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE.

**10.3.7.** Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**10.4.** Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

**10.5.** Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

### **11.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

**11.1.1.1.** Advertência;

**11.1.1.2.** Multa;

**11.1.1.3.** Rescisão Unilateral;

**11.1.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

**11.1.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

**11.1.2.** Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

### **11.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO**

**11.2.1** Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

**11.2.2.** Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

**11.2.3.** Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.

**11.2.4.** Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

**11.2.5.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

**11.2.6.** A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

**11.2.7.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **11.3. DAS MULTAS**

**11.3.1.** A multa descrita no item 11.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**11.3.1.1.** Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

**11.3.1.1.1.** Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não de início na execução dos serviços no prazo estipulado no item 3.3. da Cláusula terceira;

**11.3.1.1.2.** Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer no prazo previsto para a execução do serviço contratado.

**11.3.1.2.** Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

**11.3.1.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

**11.3.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

**11.3.2.** A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

**11.3.3.** O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com à Secretaria de Estado de Fazenda;

**11.3.4.** Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas na Conta Corrente 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/CAUÇÃO;

**11.3.5.** Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**12.1.** Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A **Gerência de Logística de Segurança – GESE** será a responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

**13.2.** O servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.3.** O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;

**13.3.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar ao comitê/superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

**13.4.** Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**13.4.1.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

**13.4.2.** Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

**13.4.3.** Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Processo de Inexigibilidade e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta especificada e aceita pela Administração;

**13.4.4.** Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É competência da SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010/SENF/SEFAZ), Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 354, de 07 de maio de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**14.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**14.2.** Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda.

**14.3.** Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

**14.4.** As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

**14.5.** A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**14.6.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**CLÁUSULA QUINZE - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, .... de .....de 2011.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
CONTRATANTE

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**